



PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Ansião – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	22 de novembro de 2018
Data da última atualização:	10 de setembro de 2021
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Célia Mendes Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território Liliana Sousa Licenciatura em Biologia-Geologia; Mestrado em Património Geológico e Geoconservação Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Pedro Pereira Gabinete de Apoio à Presidência Jorge Feio Divisão de Obras Particulares e Urbanismo
Código de documento:	077
Estado do documento:	Para aprovação pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
Código do Projeto:	051100301
Nome do ficheiro digital:	02_PME_Ansiao_Parte_II_V06.docx

ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras.....	5
Índice de Quadros.....	6
Índice de Mapas.....	7
1 Estruturas.....	10
1.1 Estruturas de Direção Política.....	10
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	11
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	16
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	16
2 Responsabilidades.....	26
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	26
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	27
2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação.....	32
3 Organização.....	42
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	42
3.2 Zonas de Intervenção.....	68
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	71
3.4 Notificação Operacional.....	73
4 Áreas de Intervenção.....	77
4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....	83
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	86
4.3 Logística.....	91
4.4 Comunicações.....	101
4.5 Informação Pública.....	104
4.6 Confinamento e/ou Evacuação.....	107

4.7	Manutenção da Ordem Pública	114
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	117
4.9	Socorro e Salvamento	126
4.10	Serviços Mortuários	129

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional	10
Figura 2: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	19
Figura 3: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	24
Figura 4: Delimitação das zonas de intervenção	68
Figura 5: Áreas de intervenção básicas do PMEPCA	77
Figura 6: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)	85
Figura 7: Procedimentos e instruções de coordenação (ERAS)	88
Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (EAT)	90
Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)	94
Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)	100
Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)	103
Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)	106
Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)	113
Figura 14: Perímetros de segurança	115
Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)	116
Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (emergência médica)	122
Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)	125
Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)	128
Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)	136

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Ansião	13
Quadro 2: Composição da CMPC de Ansião	14
Quadro 3: Células de planeamento, de operações e de logística	20
Quadro 4: Responsabilidades dos serviços de proteção civil (fase de emergência e fase de reabilitação)	26
Quadro 5: Agentes de proteção civil	28
Quadro 6: Responsabilidades dos agentes de proteção civil	28
Quadro 7: Entidades com dever de cooperação	32
Quadro 8: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	34
Quadro 9: Antenas pertencentes aos serviços da rede móvel do concelho de Ansião.....	48
Quadro 10: Postos de vigia com visibilidade para o concelho de Ansião.....	63
Quadro 11: ZCR do concelho de Ansião	70
Quadro 13: Grau de prontidão e de mobilização	73
Quadro 14: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	76
Quadro 15: Esquematização das entidades envolvidas em cada área de intervenção do PMEPCA	79
Quadro 16: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (gestão administrativa e financeira)	83
Quadro 17: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (ERAS).....	86
Quadro 18: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (EAT).....	88
Quadro 19: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção).....	91
Quadro 20: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (apoio logístico às populações).....	94
Quadro 21: ZCAP (estrutura e valências de gestão)	97

Quadro 22: ZCAP do concelho de Ansião	98
Quadro 23: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (comunicações)	101
Quadro 24: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (informação pública)	104
Quadro 25: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (confinamento e/ou evacuação)	107
Quadro 26: PE do concelho de Ansião	110
Quadro 27: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (manutenção da ordem pública).....	114
Quadro 28: Execução dos Perímetros de Segurança.....	115
Quadro 29: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (emergência médica).....	117
Quadro 30: Postos de triagem do concelho de Ansião	120
Quadro 31: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (apoio psicológico)	123
Quadro 32: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (socorro e salvamento)	126
Quadro 33: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (serviços mortuários)	129
Quadro 34: ZRnM e NecPro do concelho de Ansião	134
Quadro 35: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (ERAV-M).....	137

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Ansião	14
Mapa 2: Rede rodoviária do concelho de Ansião	43
Mapa 3: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Ansião.....	44

Mapa 4: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Ansião	45
Mapa 5: Infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Ansião	46
Mapa 6: Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Ansião	47
Mapa 7: Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Ansião	49
Mapa 8: Postos de abastecimento de combustível do concelho de Ansião	50
Mapa 9: Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Ansião	51
Mapa 10: Estabelecimentos que exercem uma atividade de risco acrescido no concelho de Ansião.....	53
Mapa 11: Equipamentos administrativos do concelho de Ansião	54
Mapa 12: Equipamentos de educação do concelho de Ansião	55
Mapa 13: Equipamentos de saúde do concelho de Ansião	56
Mapa 14: Equipamentos culturais do concelho de Ansião	57
Mapa 15: Equipamentos desportivos do concelho de Ansião	58
Mapa 16: Equipamentos religiosos do concelho de Ansião	59
Mapa 17: Equipamentos de apoio social do concelho de Ansião	60
Mapa 18: Património imóvel “classificado” do concelho de Ansião	61
Mapa 19: Sítios arqueológicos do concelho de Ansião	61
Mapa 20: Instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Ansião	62
Mapa 21: Postos de vigia com visibilidade para o concelho de Ansião.....	63
Mapa 22: Rede de pontos de água do concelho de Ansião	64
Mapa 23: Infraestruturas turísticas do concelho de Ansião.....	65
Mapa 24: Armazéns de alimentos e grandes lojas do concelho de Ansião.....	66
Mapa 25: Restauração do concelho de Ansião	67
Mapa 26: ZCR do concelho de Ansião	71
Mapa 27: ZCAP do concelho de Ansião	99
Mapa 28: PE do concelho de Ansião	111
Mapa 29: Itinerários de evacuação do concelho de Ansião	112
Mapa 30: Postos de triagem do concelho de Ansião	121

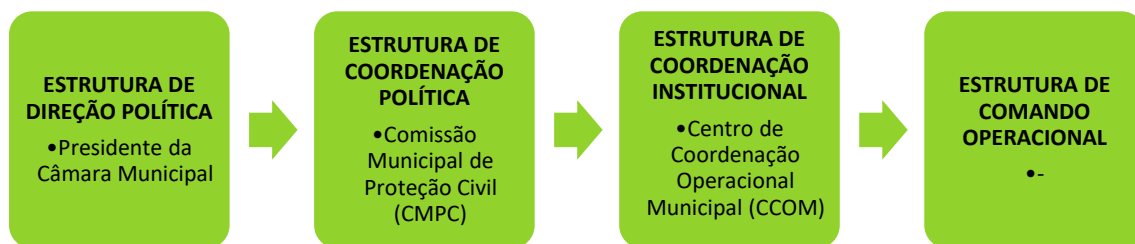
Mapa 31: ZRnM e NecPro do concelho de Ansião	135
Mapa 32: Locais de sepultamento (cemitérios) do concelho de Ansião	135

1 ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCA visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura 1).

Figura 1: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional



1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A **direção política** é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ansião, a quem compete, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro e Lei nº 80/2015, de 3 de agosto), no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal de Ansião:

- Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo

6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Ansião;
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Ansião é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política** é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Ansião.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ansião, ou o seu substituto legal, é o órgão de coordenação, em matéria de proteção civil, assegurando que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

O n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), define como competências da CMPC:

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;

- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

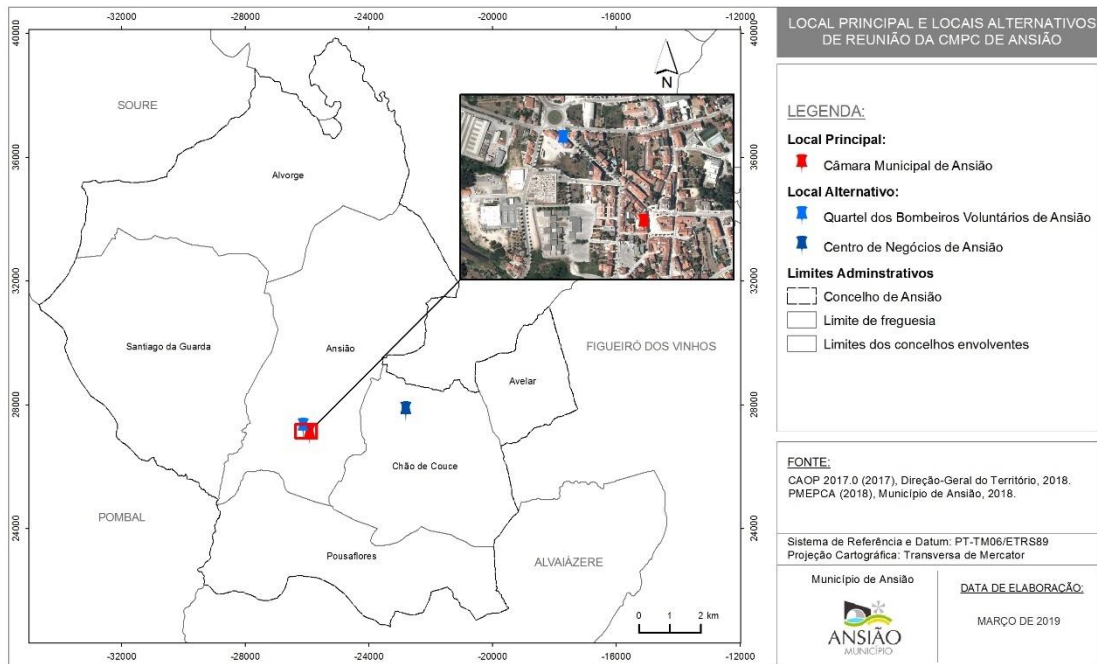
Para efeitos do PMEPCA, a CMPC de Ansião reunirá no edifício da Câmara Municipal de Ansião, sito na Praça do Município, 3240-143 Ansião, ou, em alternativa, no Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião, sito na Avenida Dr. Vítor Faveiro, 3240-153 Ansião (Quadro 2 e Mapa 1).

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Ansião

Tipo	Designação	Morada	Contacto	Coordenadas	
				Latitude	Longitude
Local Principal	Câmara Municipal de Ansião	Praça do Município, 3240-143 Ansião	236 670 200	39°54'41.33"N	8°26'10.26"W
Local Alternativo	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	Avenida Dr. Vítor Faveiro, 3240-153 Ansião	236 670 600	39°54'48.02"N	8°26'18.72"W
	Centro de Negócios de Ansião	Parque Empresarial do Camporês, 3240-465 Chão de Couce	236 670 160	39°55'5.45"N	8°23'58.74"W

Os locais de reunião da CMPC de Ansião encontram-se identificados no Mapa 1. Estes locais apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que poderão afetar o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Ansião



Integram a CMPC de Ansião os seguintes elementos (em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

Quadro 2: Composição da CMPC de Ansião

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Ansião
a) O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.	<ul style="list-style-type: none"> Presidente da Câmara Municipal de Ansião (Diretor do PMEPCA) ou o Vice-Presidente, em sua substituição.
b) O coordenador municipal de proteção civil;	<ul style="list-style-type: none"> Coordenador Municipal de Proteção Civil.
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	<ul style="list-style-type: none"> Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião.
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	<ul style="list-style-type: none"> Um elemento da Guarda Nacional Republicana (GNR) – Posto Territorial de Ansião.
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitâneas existentes no distrito;	<ul style="list-style-type: none"> Capitão do Porto que dirige a Capitania do Porto da Nazaré; Capitão do Porto que dirige a Capitania do Porto de Peniche.

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Ansião
f) A autoridade de saúde do município;	<ul style="list-style-type: none"> Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Ansião.
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	<ul style="list-style-type: none"> O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Interior Norte; O diretor Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE.
h) Um representante dos serviços de segurança social;	<ul style="list-style-type: none"> Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Ansião.
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	<ul style="list-style-type: none"> Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	<ul style="list-style-type: none"> Não aplicável.

Como já mencionado anteriormente, a competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Ansião ou do seu substituto legal, no caso de ausência ou impedimento.

A convocação deverá ser efetuada por escrito, com uma antecedência mínima de sete dias, sendo que em caso de acidente grave ou catástrofe este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizada a forma mais expedita (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

Importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)¹ de Leiria (gestão de meios locais e supramunicipais).

¹ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o **comando da operação** – função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

A função de COS é a única, prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. São competências do COS as seguintes (n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);

- Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações (TO), avaliar a situação e comunicar o resultado ao Posto de Comando Operacional (PCO) e ao CSREPC² territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir diretamente ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- Garantir ao CSREPC a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limita-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:
 - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
 - Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;

- Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.
- Determinar a localização do PCO;
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

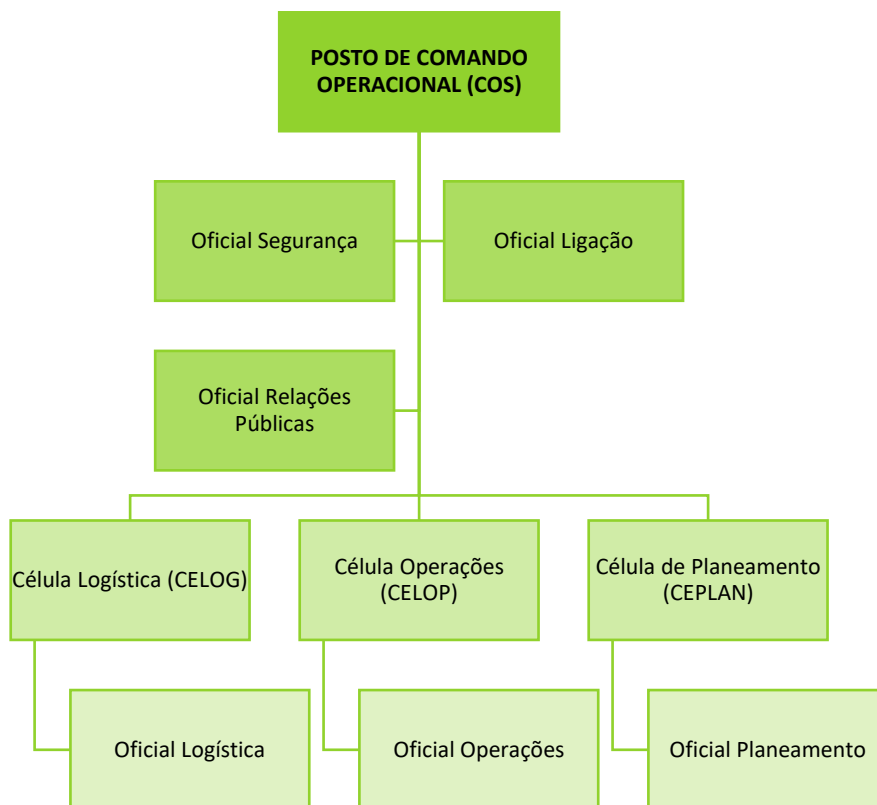
Em cada teatro de operações (TO) existirá um **posto de comando operacional (PCO)**, o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local.

O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O **PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística** (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

Figura 2: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais. O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:

Quadro 3: Células de planeamento, de operações e de logística

Célula	Competências / Composição	Tarefas
<p>Célula de Planeamento (CEPLAN)</p>	<p>De acordo com o artigo 32.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, compete à CEPLAN a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS.</p> <p>Assim, a CEPLAN pode integrar os <u>Núcleos de Informações, Antecipação e Especialistas</u>.</p>	<p>As tarefas atribuídas à CEPLAN são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▪ Elaborar propostas de modalidades de ação; ▪ Avaliar a necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução; ▪ Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; ▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
<p>Célula Operações (CELOP)</p>	<p>De acordo com o disposto no artigo 19.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, compete à CELOP, certificar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais essenciais à tomada de decisão do COS.</p> <p>Deste modo, a CELOP pode integrar o <u>Núcleo de Meios Aéreos, o Núcleo de Emergência Médica e o Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência</u>.</p>	<p>As tarefas atribuídas à CELOP são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▪ Manter atualizado o quadro geral da operação; ▪ Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; ▪ Propor ao COS a setorização do TO; ▪ Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO; ▪ Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; ▪ Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo; ▪ Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência; ▪ Propor ao COS as evacuações, que não tenha sido previsto no PEA; ▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula. ▪ Na fase V do SGO, o COS nomeia dois Adjuntos do Oficial de Operações.

Célula	Competências / Composição	Tarefas
<p>Célula de Logística (CELOG)</p>	<p>De acordo com o disposto no artigo 27.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, compete à CELOG garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.</p> <p>Assim, a CELOG pode integrar o <u>Núcleo de Meios e Recursos</u> e o <u>Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação</u>.</p>	<p>As tarefas atribuídas à CELOG são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; ▪ Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS; ▪ Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; ▪ Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM); ▪ Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; ▪ Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas; ▪ Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro; ▪ Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: <ul style="list-style-type: none"> · Meios e recursos empenhados; · Reserva estratégica de meios e recursos; · Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); · Reabastecimentos; · Transportes. ▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula. <p>É o Oficial de Logística que chefia a CELOG, podendo propor a designação de um Adjunto ao COS.</p> <p>Sempre que seja determinada a passagem ao nível VI do SGO, propõe ao COS a nomeação de um adjunto por cada um dos Postos de Comando Municipal.</p>

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Em caso de ativação do PMEPCA poderão existir múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, é constituído um **posto de comando municipal (PCMun)**, de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCA,

sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

Com o apoio do SMPC, o PCMun é montado, reportando operacionalmente e permanentemente ao Posto de Comando Distrital (PCDis) de Leiria. O responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião, quando indicado pelo Presidente da Câmara.

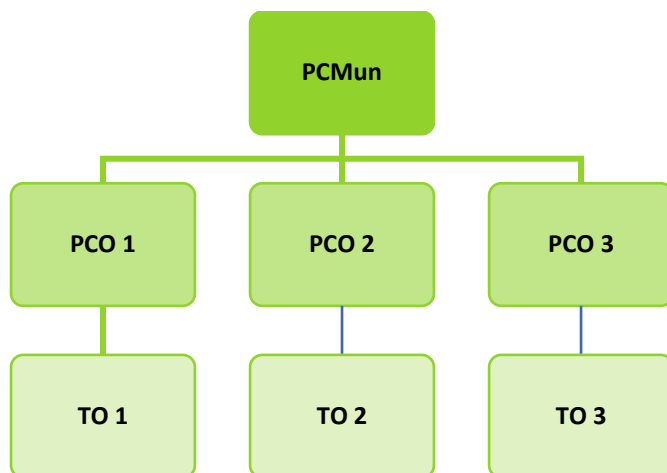
As principais missões do PCMun são as seguintes:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;

- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do teatro de operações, com os COS presentes em cada PCO.

Figura 3: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



1.4.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O **coordenador municipal de proteção civil** depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

Assim, tal como disposto no artigo 15.º-A do referido diploma legal, o coordenador municipal de proteção civil apresenta as competências que se seguem:

- Dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;

- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

Importa referir que à data de elaboração do PMEPCA, o município de Ansião não dispunha de um coordenador municipal de proteção civil nomeado e em funções. No entanto, no plano são salvaguardadas todas as competências legais que lhe são atribuídas, caso no futuro este seja nomeado.

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação têm atribuídos um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Quadro 4: Responsabilidades dos serviços de proteção civil (fase de emergência e fase de reabilitação)

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Câmara Municipal/ SMPC de Ansião	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril; ▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação no terreno; ▪ Recensear e registar a população afetada; ▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; ▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- Os corpos de bombeiros;
- As forças de segurança;
- As Forças Armadas;
- Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- A Autoridade Nacional de Aviação Civil;
- O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- Os sapadores florestais.

No quadro seguinte estão identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 5: Agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Município de Ansião
Corpo de Bombeiros	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião.
Forças de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial de Ansião.
Forças Armadas	<ul style="list-style-type: none"> Forças Armadas (FFAA).
Autoridade Marítima Nacional	Não aplicável.
Autoridade Nacional de Aviação Civil	<ul style="list-style-type: none"> Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF).
NEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	<ul style="list-style-type: none"> Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP; Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; ACES Pinhal Interior Norte; Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Ansião.
Sapadores Florestais	<ul style="list-style-type: none"> Associação Florestal do Concelho de Ansião (SF 02-164); Associação Florestal do Concelho de Ansião (SF 15-164).

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelos agentes de proteção civil, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se identificados nos quadros seguintes.

Quadro 6: Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA)³; Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; Colaborar na montagem de postos de comando; Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; Executar as ações de distribuição de água potável às populações; Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; Participar na reabilitação das infraestruturas; Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

³ Entende-se por Posto Médico Avançado (PMA), o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>GNR - Posto Territorial de Ansião</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a rede SIRESP; ▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; ▪ Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; ▪ Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; ▪ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense; ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>; ▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Executar, através da UEPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Forças Armadas (FFAA)⁴	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ▪ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo; ▪ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ▪ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Abastecer de água as populações carenciadas; ▪ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; ▪ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com a autoridade de saúde; ▪ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e destas para os Necrotérios provisórios (Necpro); ▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ▪ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; ▪ Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; ▪ Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; ▪ Reabilitar as infraestruturas.
ANAC / GPIAAF	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a segurança aeronáutica; ▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; ▪ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; ▪ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Cooperar nas ações de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
INEM, I. P.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; ▪ Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.

⁴ A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Ansião a solicitar ao presidente da ANEPCa participação das FFAA. Importa, ainda, salientar que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE / ACES Pinhal Interior Norte e demais serviços de saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM; ▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
<p>Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Ansião</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar e supervisionar o exercício de autoridade de saúde no âmbito geodemográfico do município; ▪ Fazer cumprir as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais; ▪ Exercer a coordenação a nível local da vigilância e investigação epidemiológica, nos termos da legislação aplicável; ▪ Levantar autos relativos às infrações e instruir os respetivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções; ▪ Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional; ▪ Colaborar, dentro da sua área de competência, com as unidades de saúde do município; ▪ Colaborar, dentro da sua área de competência, com o município, em atividades conjuntas, definidas em legislação específica; ▪ Fazer cumprir as normas do Regulamento Sanitário Internacional.
<p>Sapadores Florestais⁵ (SF 02 – 164 / SF 15 – 164)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à desobstrução de caminhos; ▪ Executar ações de rescaldo; ▪ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado; ▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.

⁵ Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, impede especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades:

- Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- Serviços de segurança;
- Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Serviços de segurança social;
- Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- Organizações de voluntariado de proteção civil.

As entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, encontram-se identificadas no quadro seguinte:

Quadro 7: Entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Ansião
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Ansião.
Serviços de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Polícia Judiciária (PJ) - Diretoria do Centro; ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Delegação Regional de Leiria.
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo (Tomar).
Serviços de segurança social	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião.

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Ansião
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade	<p><u>IPSS do concelho de Ansião:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Bem Estar Social; ▪ Centro de Juventude de Ansião; ▪ Centro Social Paroquial de São Tiago da Guarda; ▪ Fundação D. Fernanda Marques; ▪ Fundação de Nossa Senhora da Guia; ▪ Santa Casa da Misericórdia de Alvorge; ▪ Santa Casa da Misericórdia de Ansião; ▪ Centro de Amizade e Animação Social de Santiago da Guarda.
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Não aplicável
Instituições imprescindíveis às operações de socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas m conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	<p><u>Florestas e Conservação da Natureza:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
	<p><u>Indústria e Energia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.; ▪ REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.;
	<p><u>Transportes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, S.A.
	<p><u>Transportes Coletivos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de Transporte (identificadas em III-2);
	<p><u>Comunicações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE);
	<p><u>Órgãos de Comunicação Social:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Rádio Vida Nova, CRL. ▪ Jornal Serras de Ansião
	<p><u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Agência Portuguesa do Ambiente (APA); ▪ Águas do Centro Litoral, S.A.
	<p><u>Mar e Atmosfera:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).
Organizações de voluntariado de proteção civil ⁶	<p><u>Corpo Nacional de Escutas (CNE):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Agrupamento 1363 - Chão de Couce.
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Organizações de Radioamadores (identificadas em III-2).

⁶ Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Ansião
Outras entidades com dever de cooperação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ministério Público (MP); ▪ Instituto de Registos e Notariado (IRN) - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Ansião; ▪ Empresas de Restauração (identificadas em III-2); ▪ Empresas de Distribuição de Combustíveis (identificadas em III-2); ▪ Agrupamento de Escolas de Ansião.

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a serem prestadas pelas diferentes entidades com dever de cooperação, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se descritos nos quadros seguintes:

Quadro 8: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
A.H.B.V. de Ansião	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; ▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
PJ - Diretoria do Centro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar nas ações de combate à criminalidade; ▪ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; ▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; ▪ Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ▪ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>SEF - Delegação Regional de Leiria</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ▪ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; ▪ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; ▪ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; ▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; ▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; ▪ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.
<p>INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo (Tomar)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; ▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Gerir as ZRnM e os NecPro; ▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ▪ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião⁷	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição e a atualização de equipas técnicas com a Câmara Municipal e restantes agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação, para dar resposta às necessidades de apoio social de emergência identificadas pelo PCO e que integrarão o TO; ▪ Assegurar a instalação e gestão das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) em articulação com o SMPC; ▪ Operacionalizar as ações de apoio social de emergência às populações no TO, em articulação com o SMPC; ▪ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; ▪ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; ▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações.
IPSS do Concelho de Ansião	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.
ICNF	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; ▪ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais; ▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas.
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	<p><u>EDP Produção:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. <p><u>EDP Distribuição:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.

⁷ A definição das competências genéricas do Instituto da Segurança Social no âmbito da intervenção em cenários de exceção, bem como as competências dos operacionais da Segurança Social de acordo com os níveis de atuação em que vão intervir, nomeadamente, nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) e nas Zona de Apoio Psicológico (ZAP) encontram-se explanadas no **Protocolo de Intervenção da Segurança Social em Cenários de Exceção**, o qual é acionado pelo Diretor do Centro Distrital e/ou Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, IP, após articulação com o Presidente da Câmara Municipal e/ou Comandante Distrital de Operações de Socorro.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; ▪ Manter informação atualizada sobre a situação da rede; ▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão; ▪ Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural; ▪ Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica; ▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; ▪ Manter a informação atualizada sobre a situação nas redes.
<p>IP, S.A.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ▪ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
<p>Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, SA.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; ▪ Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; ▪ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; ▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; ▪ Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária; ▪ Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.
<p>Empresas de Transporte</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias; ▪ Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais; ▪ Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais; ▪ Colaborar no transporte de mercadorias, nomeadamente de inertes, madeiras, terras e afins; ▪ Colaborar no transporte de maquinaria ou materiais relevantes para operações de proteção civil.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
ANACOM	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações; ▪ Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; ▪ Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ▪ Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; ▪ Garantir emissões para o público.
Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, VODAFONE)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; ▪ Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede; ▪ Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos; ▪ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações telefónicas móveis e fixas nas respetivas redes; ▪ Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112); ▪ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelos operadores; ▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; ▪ Disponibilizar, quando tecnicamente possível, relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.
Órgãos de Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes relativas à situação, de forma a avisar a população potencialmente afetada.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p style="text-align: center;">APA</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ▪ Colaborar nas ações de prevenção, deteção, aviso e alerta, no âmbito dos acidentes radiológicos e nucleares; ▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria⁸, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ▪ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ▪ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; ▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ▪ Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; ▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.
<p style="text-align: center;">Águas do Centro Litoral, S.A.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; ▪ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; ▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

⁸ No concelho de Ansião verifica-se a existência de 2 estações da rede meteorológica do SNIRH, designadamente a estação de Ansião (14G/01C), que se encontra desativada e a estação de Chão de Couce (14G/05UG), que se encontra ativa. Contudo estas estações não possuem telemetria. A estação com telemetria mais próxima encontra-se no concelho de Alvaiázere, nomeadamente a estação de Alvaiázere (15G/01UG). Quanto à rede hidrométrica do SNIRH, não se verifica a existência de estações no concelho de Ansião, sendo que as estações hidrométricas com telemetria mais próximas localizam-se nos concelhos de Pedrógão Grande [Albufeira do Cabril (R.E.) (14I/01A)] e de Figueiró dos Vinhos [Alge (14H/02H)].

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
IPMA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▪ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; ▪ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
CNE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; ▪ Colaborar no aviso às populações; ▪ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.
Organização de Radioamadores	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; ▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ▪ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; ▪ Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados; ▪ Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; ▪ Apoiar a difusão de informação útil às populações.
MP	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF; ▪ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; ▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; ▪ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
IRN	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Empresas de Restauração	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.
Empresas de Distribuição de Combustíveis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de combustíveis, tendo em conta, prioridades definidas; ▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Agrupamento de Escolas de Ansião	<ul style="list-style-type: none">▪ Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas;▪ Disponibilizar as instalações escolares que solicitadas em situação de emergência;▪ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

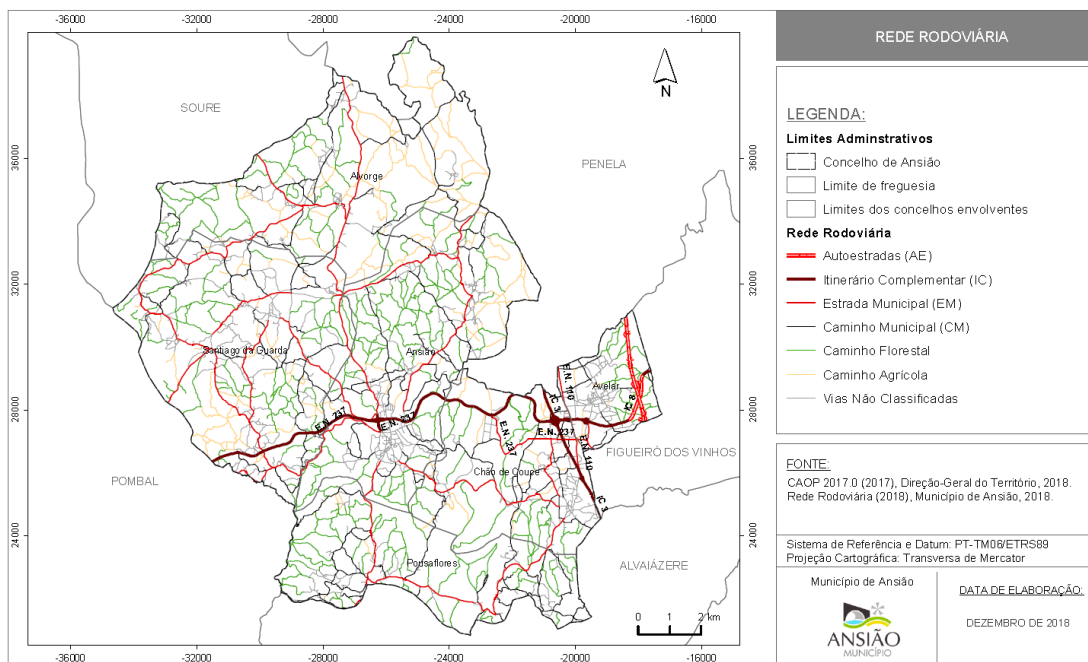
3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O concelho de Ansião é atravessado por dois itinerários complementares, nomeadamente o IC8, que atravessa longitudinalmente a sede do concelho, e IC3/A13, no extremo este do concelho, cuja entidade responsável é a Infraestruturas de Portugal, S.A. (Mapa 2).

Ainda no que respeita a estradas nacionais, importa referir a existência de duas estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da Câmara Municipal de Ansião, designadamente a antiga EN110 e EN237. No território concelhio existem ainda duas estradas regionais sob jurisdição da Câmara Municipal de Ansião, nomeadamente a ER347-1 e ER348.

Mapa 2: Rede rodoviária do concelho de Ansião



3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

No concelho de Ansião não se verifica a existência de nenhuma infraestrutura de transporte ferroviário.

3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

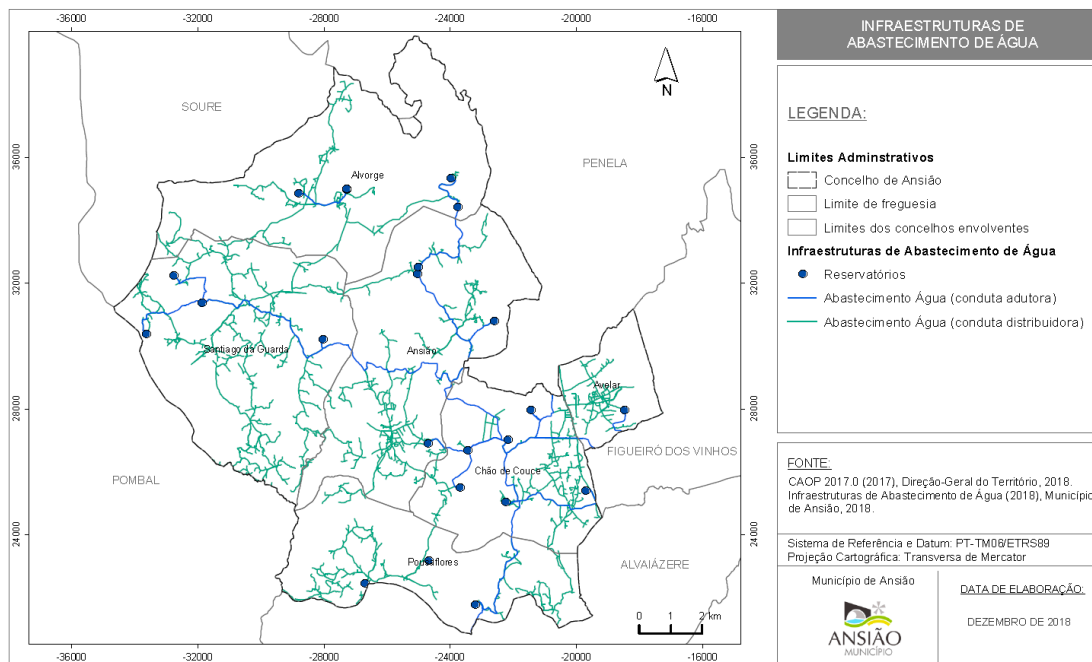
No concelho de Ansião não se verifica a existência de infraestruturas de transporte aéreo.

3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O concelho de Ansião encontra-se abrangido pelo Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal (Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio), cuja concessão da exploração e da gestão foi atribuída à sociedade Águas do Centro Litoral, S.A.

O concelho de Ansião é servido por um sistema de abastecimento de água que tem o seu ponto de captação existente na Ribeira de Alge, localizada na freguesia da Aguda, no concelho de Figueiró dos Vinhos. Estão contabilizados, no território concelhio, 21 reservatórios, com um volume total de 5655 m³, alimentados por um sistema adutor com diâmetros entre os 75 e os 315 mm, totalizando uma extensão de 100 km (Mapa 3). O concelho apresenta cinco estações elevatórias (nos lugares de Lagoa Parada, Alvorge, Aljazede, Torre de Vale de Todos, Alqueidão) e uma ETA (na zona norte) para submissão das águas captadas a um tratamento e posterior distribuição e utilização por parte da população.

Mapa 3: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Ansião



3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

O concelho de Ansião integra o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal (Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio), cuja concessão da exploração e da gestão foi atribuída à sociedade Águas do Centro Litoral, S.A.

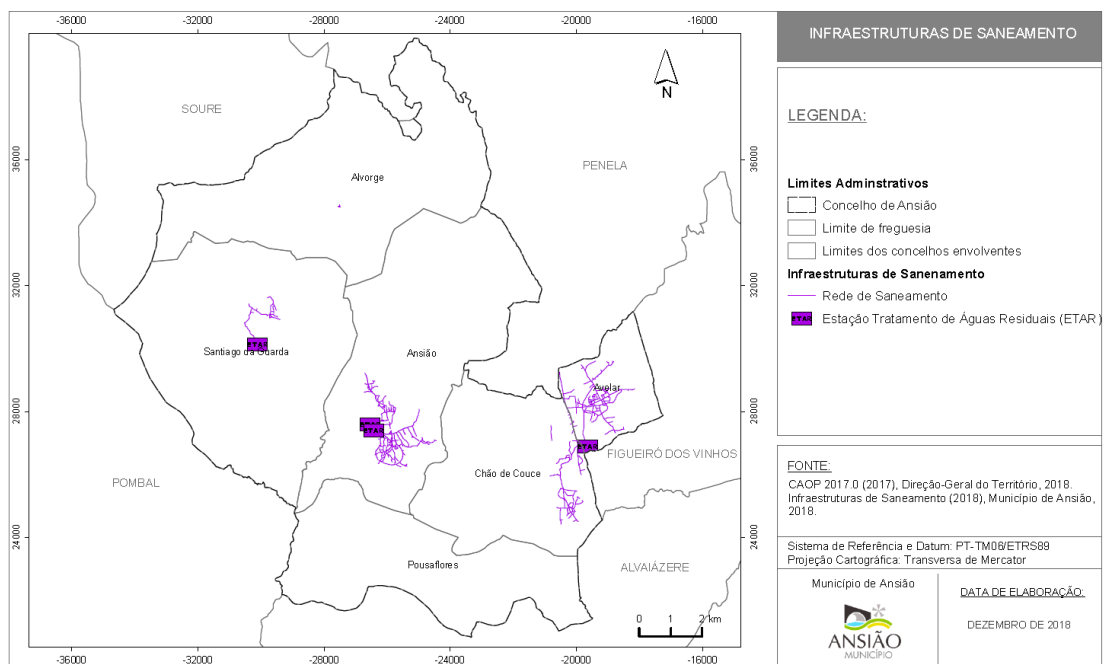
A nível de saneamento de águas residuais, a Águas do Centro Litoral serve o concelho de Ansião e procede à drenagem 'em alta' das águas residuais, fazendo a sua recolha, o tratamento e a rejeição das mesmas. Este Sistema é constituído por 67 Estações de Tratamento de Águas Residuais, 158 Estações

Elevatórias, 865 Km de Emissários, 2 Emissários submarinos e apresenta um volume de efluente tratado de 76.329 m3.

No concelho localizam-se quatro ETAR, duas na freguesia de Ansião, uma na freguesia de Santiago da Guarda e outra em Avelar. Existe, ainda, a ETAR de Ribeira de Alge que apesar de se encontrar fora do concelho, serve as populações próximas. Está em fase de conclusão um conjunto de projetos para a ampliação da rede de saneamento do concelho, visando aumentar a cobertura da rede em cerca de 20% da população, servindo, fundamentalmente as freguesias de Chão de Couce, Santiago da Guarda e Avelar (informação extraída da página do Município⁹).

A distribuição espacial das infraestruturas de saneamento de águas residuais existentes de Ansião encontra-se representada no Mapa 4. Estas infraestruturas permitem o transporte, a interceção, a elevação, o tratamento e subsequente rejeição de águas residuais nas massas de água.

Mapa 4: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Ansião



⁹ Disponível em <http://www.cm-ansiao.pt/PT/municipes-areas-de-actividade/ambiente/saneamento> (acedido a 12 de janeiro de 2018).

3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

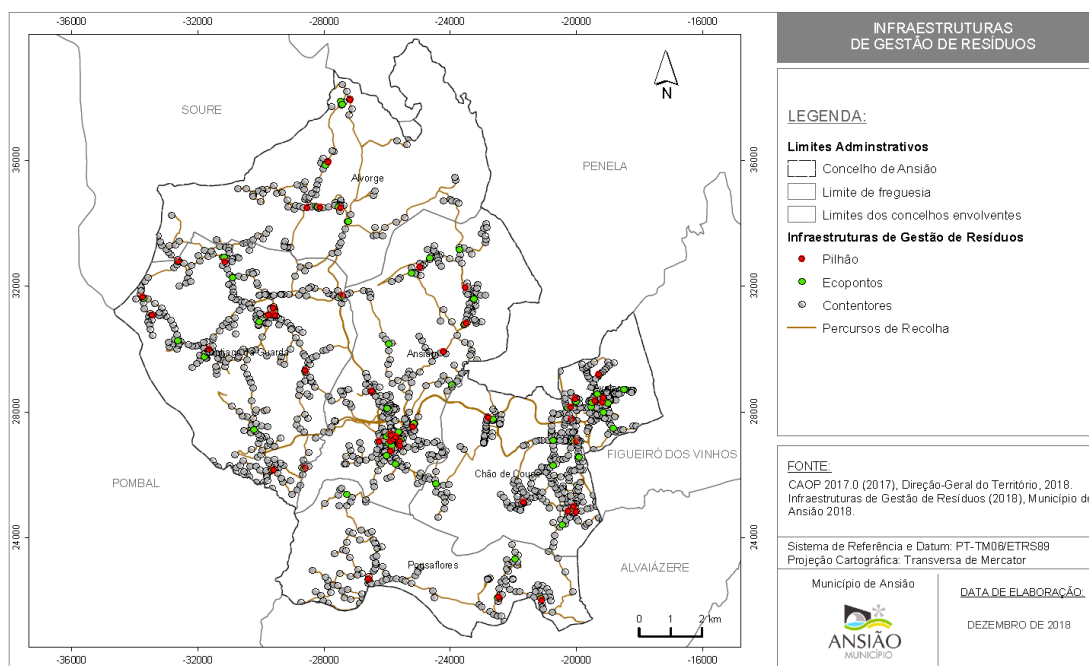
Toda a área do concelho de Ansião encontra-se coberta pelo sistema de recolha e tratamento de resíduos sólidos. O concelho de Ansião faz parte do sistema multimunicipal de tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos do Litoral Centro, constituído a 5 de setembro de 1996, através do Decreto-Lei nº 166/96, de 5 de setembro.

O serviço de encaminhamento e tratamento dos resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho é realizado pela ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro. S.A.

No concelho de Ansião está instalada uma estação de transferência (na freguesia de Chão de Couce), onde se descarregam os resíduos produzidos, com o objetivo de os preparar para serem transportados para o Centro Integrado de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos de Coimbra para proceder ao tratamento, valorização ou eliminação.

No concelho de Ansião encontramos 67 pontos com o conjunto dos ecopontos, sendo que no total encontramos 238 vidrões, embalões e papelões e ainda 48 pontos com o contentor do pilhão. Em relação à recolha dos resíduos indiferenciado, três contentores enterrados (localizados na sede de concelho), dois contentores com capacidade de 50 litros, 152 contentores com capacidade de 110 litros, e 1.429 contentores de 800 litros, distribuídos por todo o território concelhio.

Mapa 5: Infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Ansião

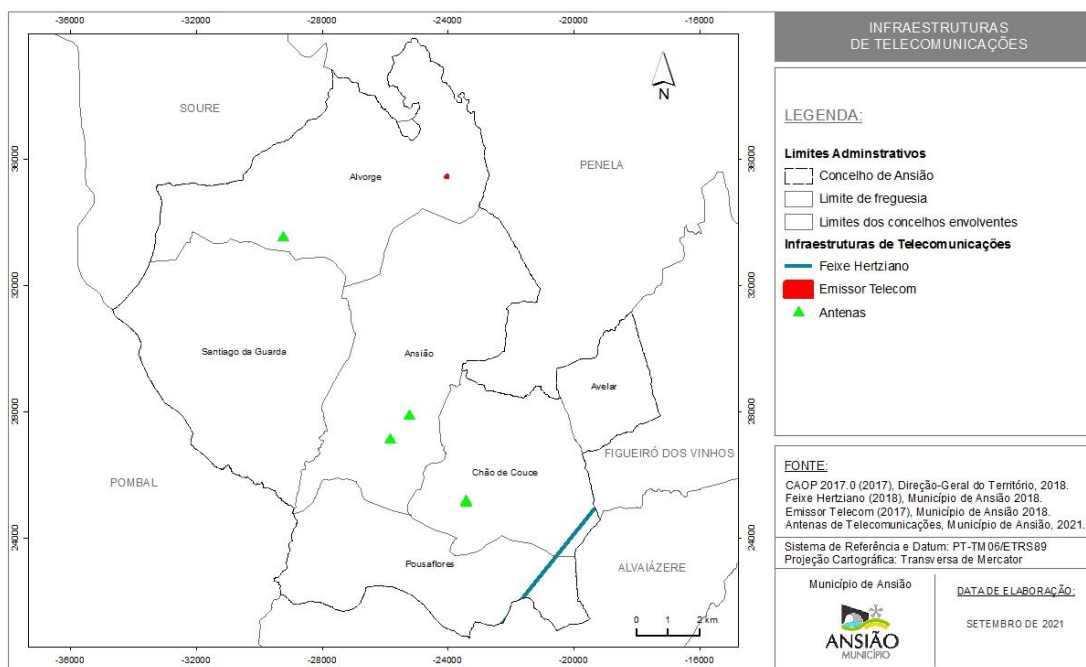


3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

As redes de telecomunicações dizem respeito ao conjunto de meios técnicos que são necessários para efetuar o transporte e encaminhamento de informação à distância. Ao longo dos últimos anos, as telecomunicações tem sofrido uma grande evolução, fazendo com que nos dias de hoje a rede de telecomunicações seja considerada como uma das mais complexas, extensivas e dispendiosas de todas as criações tecnológicas.

Sobre este tipo de infraestruturas, constata-se que no concelho de Ansião existe o emissor de Ateanha, sendo atravessado pela ligação hertziana entre os centros radioelétricos Montejunto – Serra de Aire – Lousã (Mapa 6).

Mapa 6: Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Ansião



No apresenta-se a informação referente às antenas pertencentes aos serviços da rede móvel existentes no concelho de Ansião.

Quadro 9: Antenas pertencentes aos serviços da rede móvel do concelho de Ansião

ID	Operador	Freguesia	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
01	ALTICE	Chão de Couce	39° 53' 39,5784" N	8° 24' 25,5260" W
02	VODAFONE	Chão de Couce	39° 53' 38,3722" N	8° 24' 25,0025" W
03	VODAFONE	Ansião	39° 54' 42,8790" N	8° 26' 7,8369" W
04	VODAFONE	Ansião	39° 55' 7,5552" N	8° 25' 41,9778" W
05	s.d.	Alvorge	39° 58' 10,5292" N	8° 28' 30,8834" W

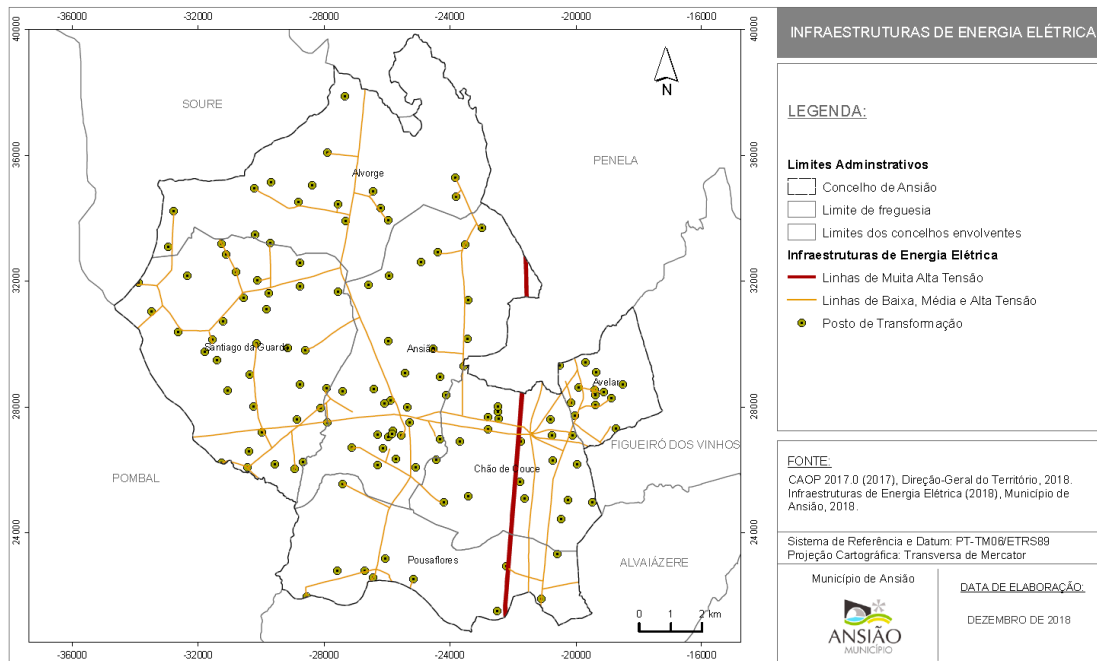
Por último, importa referir que o Município não possui informação sobre a cobertura dos serviços móveis existentes.

3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

A rede elétrica do concelho de Ansião está representada no Mapa 7. Conforme é possível verificar, o território é servido por linhas de muito alta tensão, responsabilidade da REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A., e por linhas de alta tensão, média tensão e baixa tensão, sendo estas da responsabilidade da EDP Energias de Portugal S.A – Distribuição.

Mapa 7: Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Ansião



3.1.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

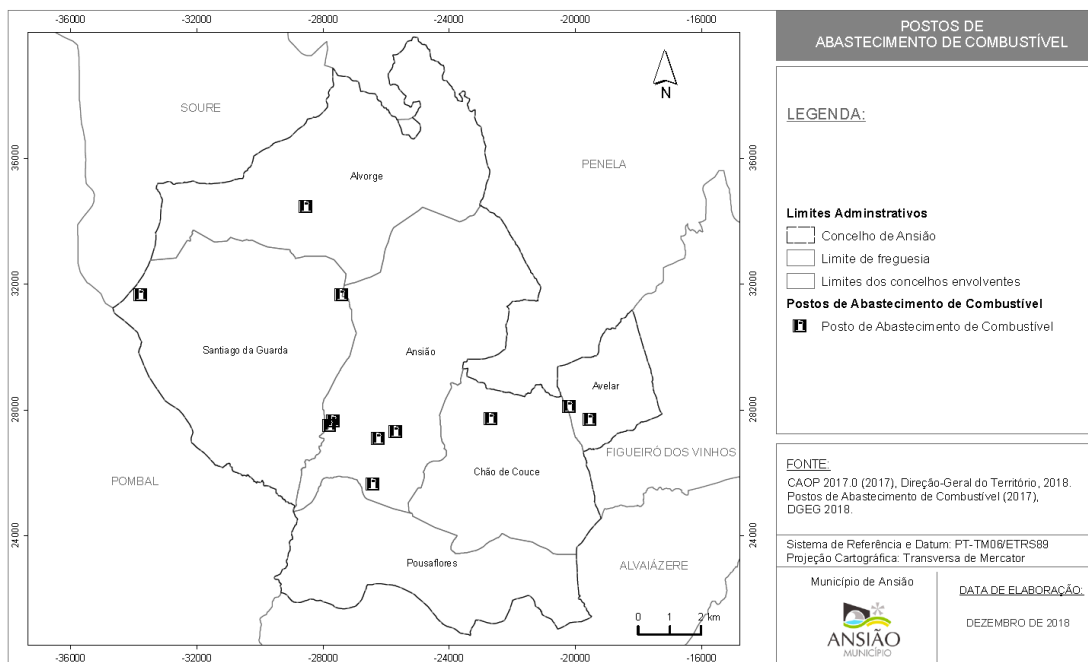
No concelho de Ansião não existem, no presente, infraestruturas de abastecimento de gás natural.

3.1.1.8.3 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Torna-se necessário caracterizar e identificar os postos de abastecimento de combustíveis existentes no concelho de Ansião, uma vez que, se por um lado estes locais possuem um elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro são um recurso essencial para a movimentação das viaturas da própria proteção civil.

A análise do Mapa 8 permite constatar a existência de 11 postos de abastecimento no concelho de Ansião, sendo que cinco destes se encontram localizados na freguesia de Ansião, dois em Avelar e em Santiago da Guarda e um em Chão de Couce e em Alvorge.

Mapa 8: Postos de abastecimento de combustível do concelho de Ansião



3.1.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

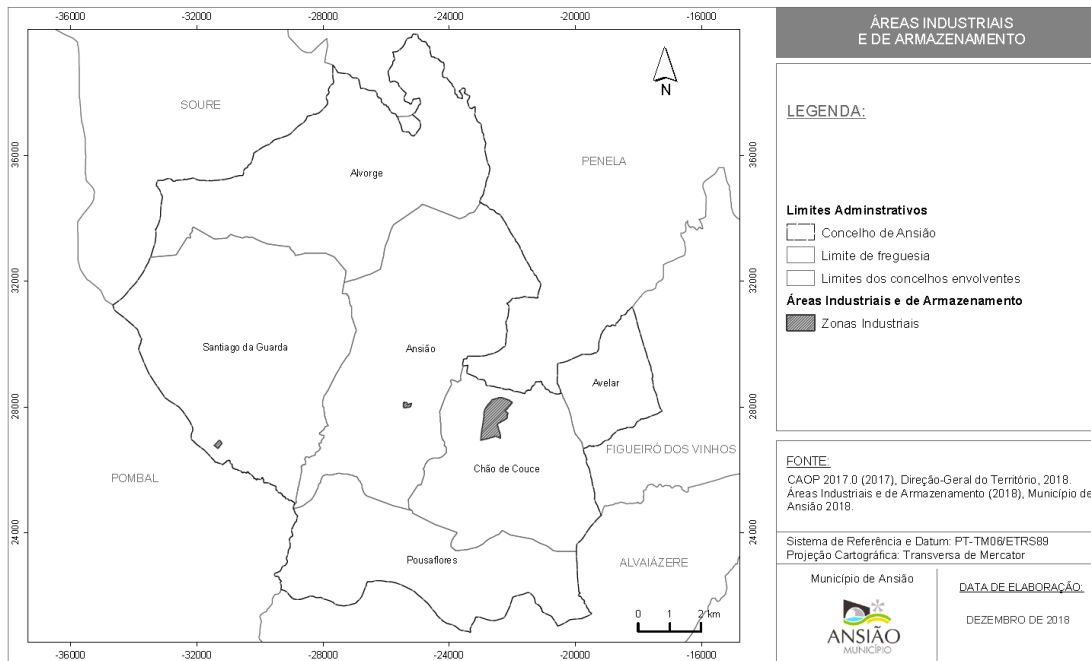
3.1.1.9.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, devido às características que possuem, as áreas industriais e de armazenamento apresentam um risco acrescido para a população, bens e ambiente, sobretudo quando nestas são produzidos ou armazenados produtos perigosos para a saúde das populações afetadas ou mesmo para o ambiente.

No concelho de Ansião, conforme representado no Mapa 9, existem três zonas industriais, nomeadamente:

- Zona Industrial de Camporês – sita na freguesia de Chão de Couce;
- Zona Industrial de Porto Largo - Cooperativa – sita na freguesia de Ansião;
- Loteamento industrial de Vale da Mula – sito na freguesia de Santiago da Guarda.

Mapa 9: Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Ansião



3.1.1.9.2 ESTABELECIDAMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

De acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, a licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei nº 173/2008, de 26 de agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho de Ansião existe o registo de uma empresa possuidora de Título Único de Ambiente, nomeadamente:

- Título Único de Ambiente (TUA) n.º TUA20170526000081 para o operador Margem Abrangente, Lda. da Instalação Avícola Quinta da Póvoa (valido até 29 de agosto de 2027).

3.1.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

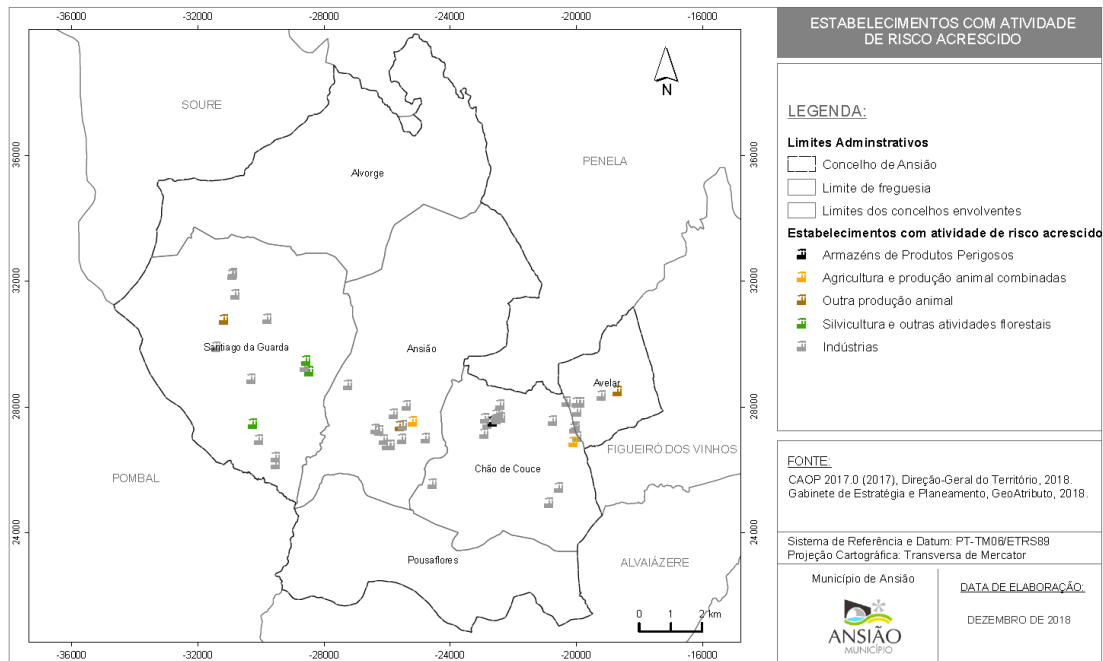
No que se refere ao concelho de Ansião, de acordo com os dados disponibilizados pela APA, não se localiza nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior ou superior de perigosidade do Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

3.1.1.9.4 ESTABELECIMENTOS COM RISCO ACRESCIDO

De acordo com a informação disponibilizada pelo Município de Ansião, encontramos no concelho uma indústria com risco acrescido pela atividade que pratica, nomeadamente a indústria pirotécnica Iluminações Diogo e Reis, Lda., localizada no lugar de Albarrol, na freguesia de Pousaflores.

Ainda de forma a realizar uma inventariação de todos os estabelecimentos industriais que exercem uma atividade de risco acrescido no concelho de Ansião, foram solicitados ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), dados de todos os estabelecimentos com atividade de risco acrescido, os quais se encontram devidamente identificados no Mapa 10.

Mapa 10: Estabelecimentos que exercem uma atividade de risco acrescido no concelho de Ansião



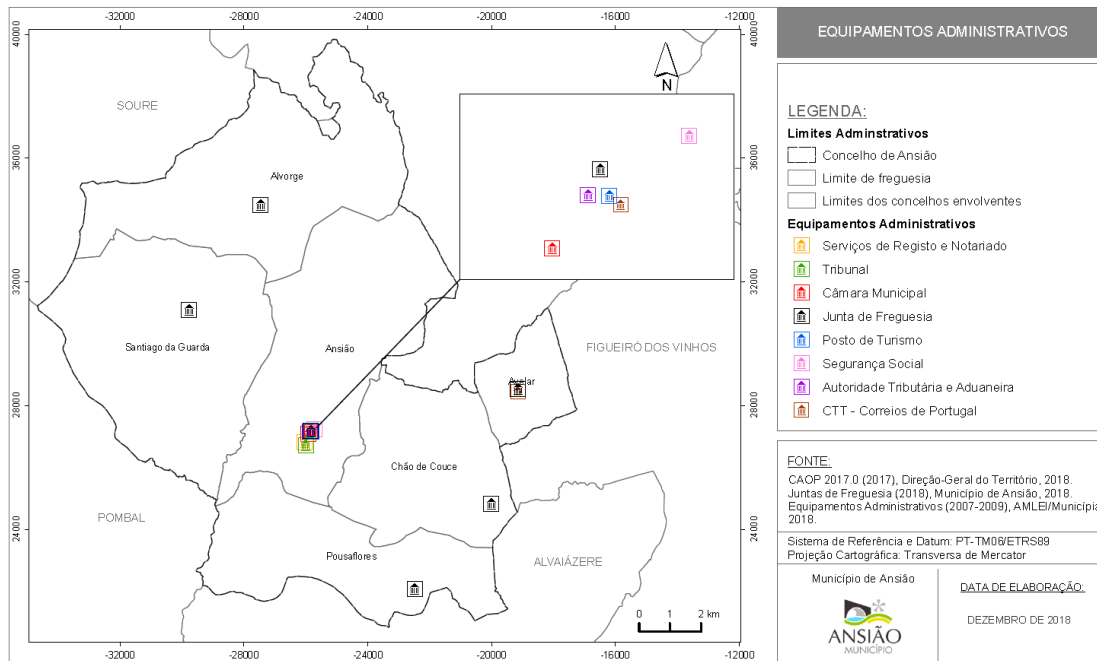
3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Nos equipamentos administrativos são prestados serviços administrativos à população, podendo estes corresponder à Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Correios de Portugal, Segurança Social, Repartição de Finanças, entre outros. Neste sentido, estes locais, sobretudo as juntas de freguesias, devido à sua proximidade à população, são ótimos locais para a divulgação de informação junto da mesma.

Quanto à distribuição espacial dos equipamentos administrativos pelo território concelhio, esta encontra-se representada no Mapa 11, onde é possível constatar uma maior concentração no centro urbano de Ansião.

Mapa 11: Equipamentos administrativos do concelho de Ansião

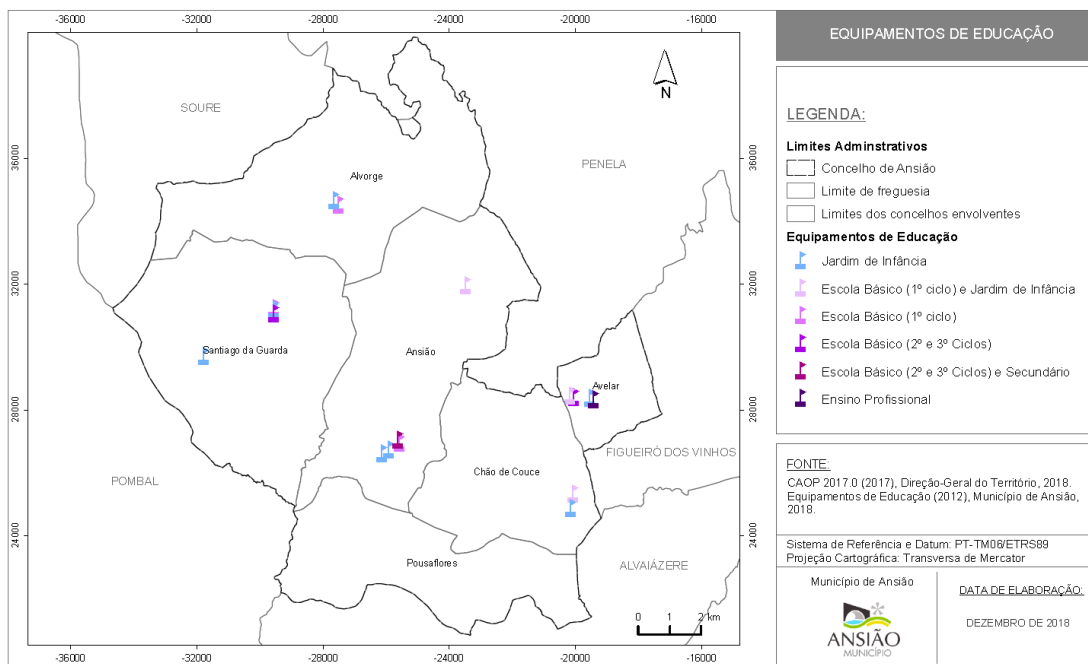


3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

Em relação à rede escolar do concelho de Ansião, esta encontra-se integrada no Agrupamento de Escolas de Ansião, composto por um total de 12 escolas. No território concelhio, existem, ainda, cinco instalações escolares de natureza privada, nomeadamente o Jardim Infantil do Centro de Bem-Estar Social Chão de Couce, o Jardim Infantil da Santa Casa Misericórdia de Ansião, o Jardim Infantil da Fundação de Nossa Senhora da Guia de Avelar, o Instituto Vasco da Gama e a Escola Tecnológica e Profissional de Sicó (sede).

O Mapa 12 representa a distribuição dos equipamentos de educação e ensino, sendo possível constatar que a maioria das freguesias contam pelo menos com a existência de um jardim-de-infância e uma escola básica, excetuando a freguesia de Pousaflores. Quanto às escolas com oferta dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e/ou ensino secundário, apenas existem nas freguesias de Ansião, Avelar e Santiago da Guarda.

Mapa 12: Equipamentos de educação do concelho de Ansião



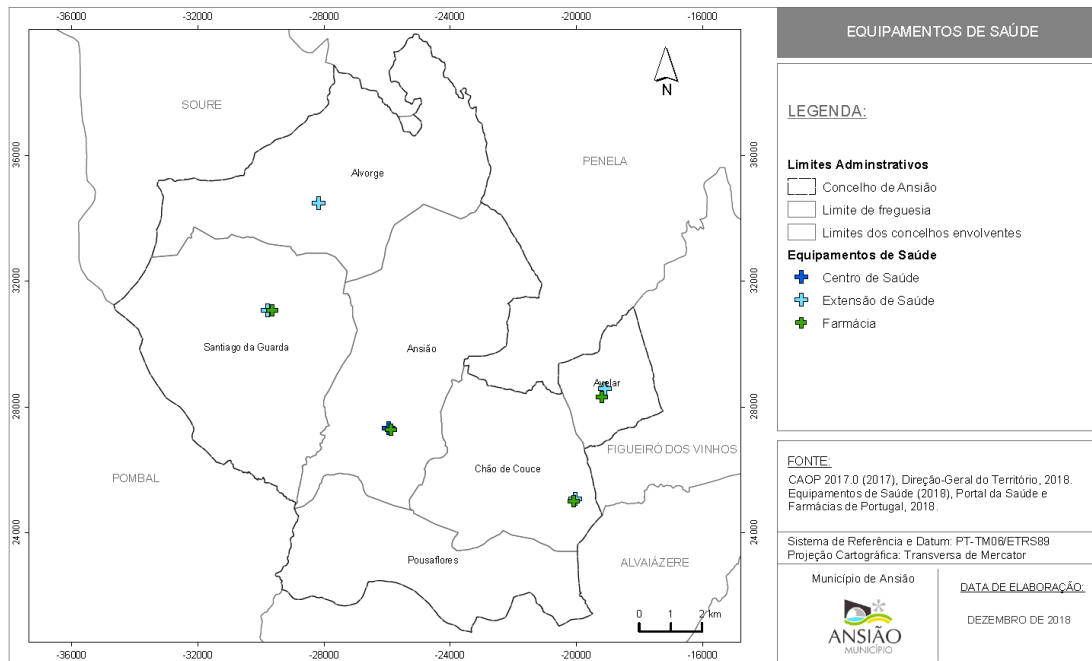
3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Relativamente à rede de equipamentos de saúde localizados no concelho de Ansião, refira-se a existência de um centro de saúde, quatro extensões de saúde e ainda quatro farmácias (Mapa 13).

O Centro de Saúde encontra-se associado ao Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Interior Norte, correspondendo o hospital de referência aos Hospitais da Universidade de Coimbra (Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE).

Note-se que as quatro farmácias existentes no território localizam-se nas freguesias de Avelar, Santiago da Guarda, Ansião e Chão de Couce.

Mapa 13: Equipamentos de saúde do concelho de Ansião

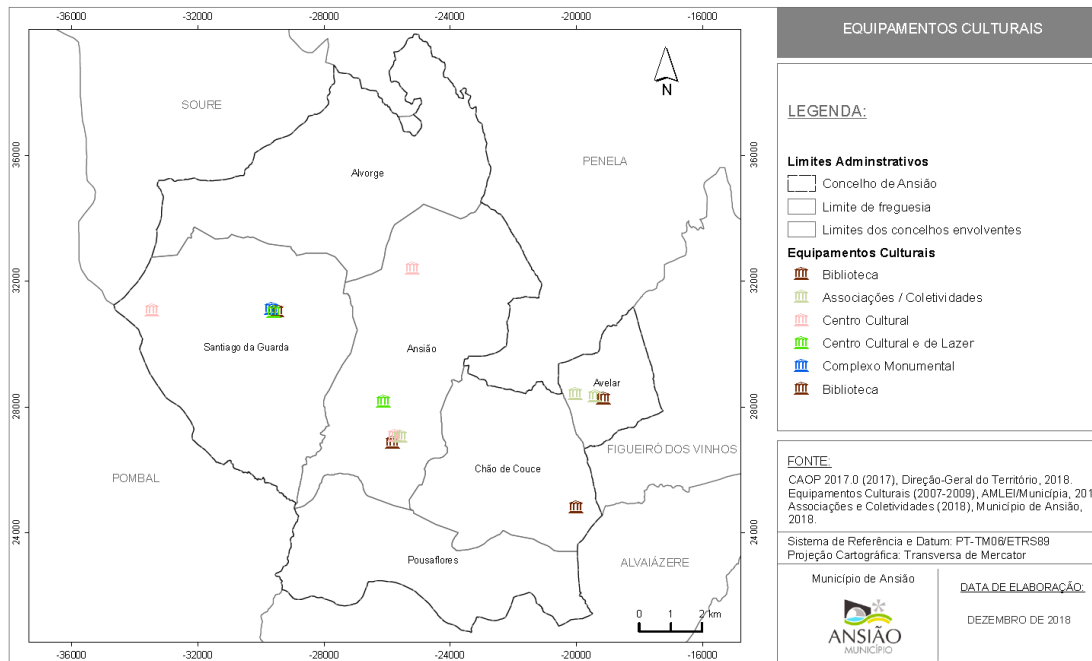


3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, os equipamentos culturais poderão funcionar como locais de concentração e alojamento para a população.

No concelho de Ansião localizam-se 12 espaços culturais, entre os quais a Biblioteca Municipal de Ansião, com três polos nas freguesias de Santiago da Guarda, Avelar e Chão de Couce, o Arquivo Municipal de Ansião, o Centro Cultural de Ansião, de Melriça e Torre Vale Todos e, ainda, o Complexo Monumental de Santiago da Guarda. Encontramos ainda no território um conjunto de associações e coletividades, distribuídas pelas freguesias do concelho (Mapa 14).

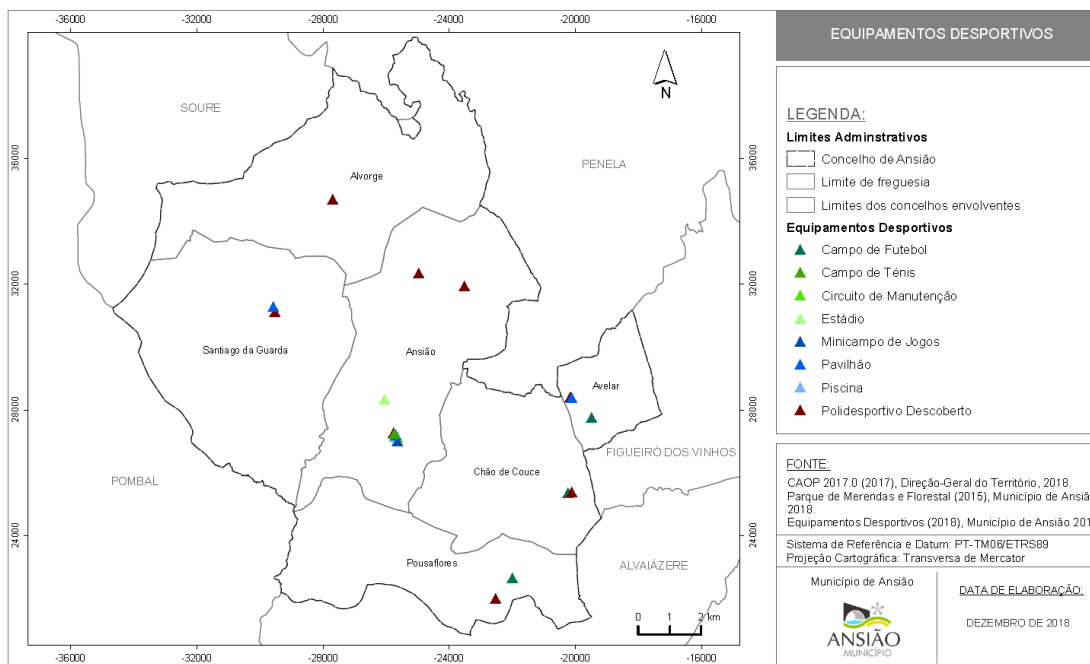
Mapa 14: Equipamentos culturais do concelho de Ansião



3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

No concelho de Ansião localizam-se um total de 19 equipamentos desportivos, nomeadamente oito polidesportivos, três campos de futebol, três pavilhões, uma piscina municipal, um estádio municipal, um campo de ténis, um minicampo de jogos e um circuito de manutenção. No que se refere aos equipamentos de lazer, encontramos no concelho quatro parques de merendas e um parque florestal.

Mapa 15: Equipamentos desportivos do concelho de Ansião

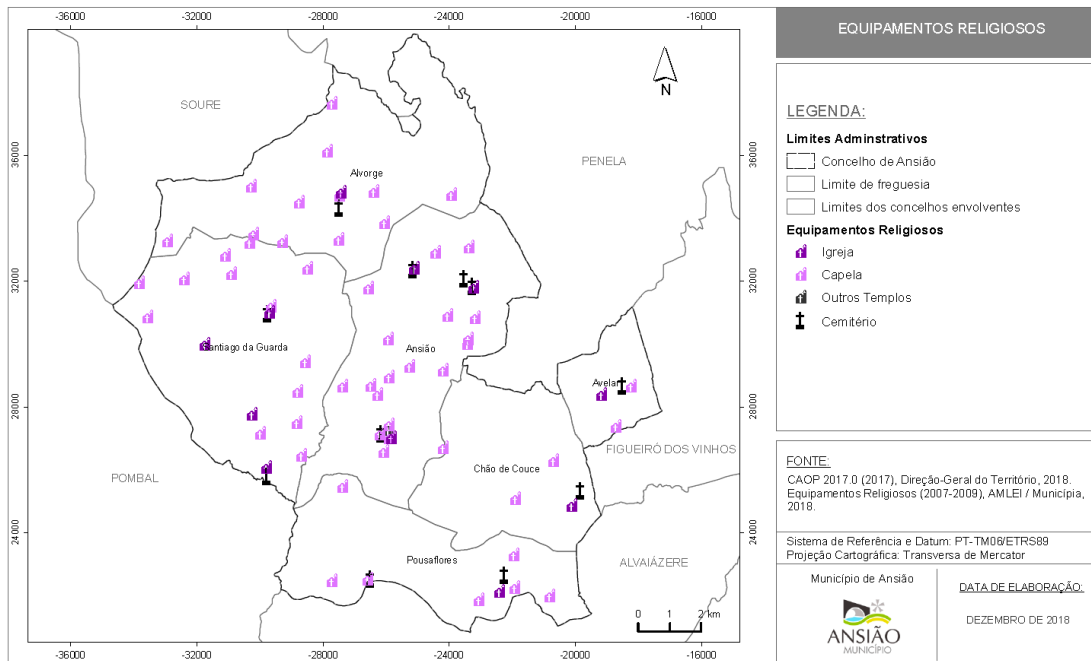


3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem o espaço destinado às práticas religiosas da população e, em determinados momentos, concentram um elevado número de indivíduos, pelo que o conhecimento da sua localização é de extrema importância para os agentes de proteção civil.

No concelho de Ansião localizam-se um total de 79 equipamentos religiosos, sendo que destes 56 correspondem a capelas, 12 são igrejas e 11 são cemitérios.

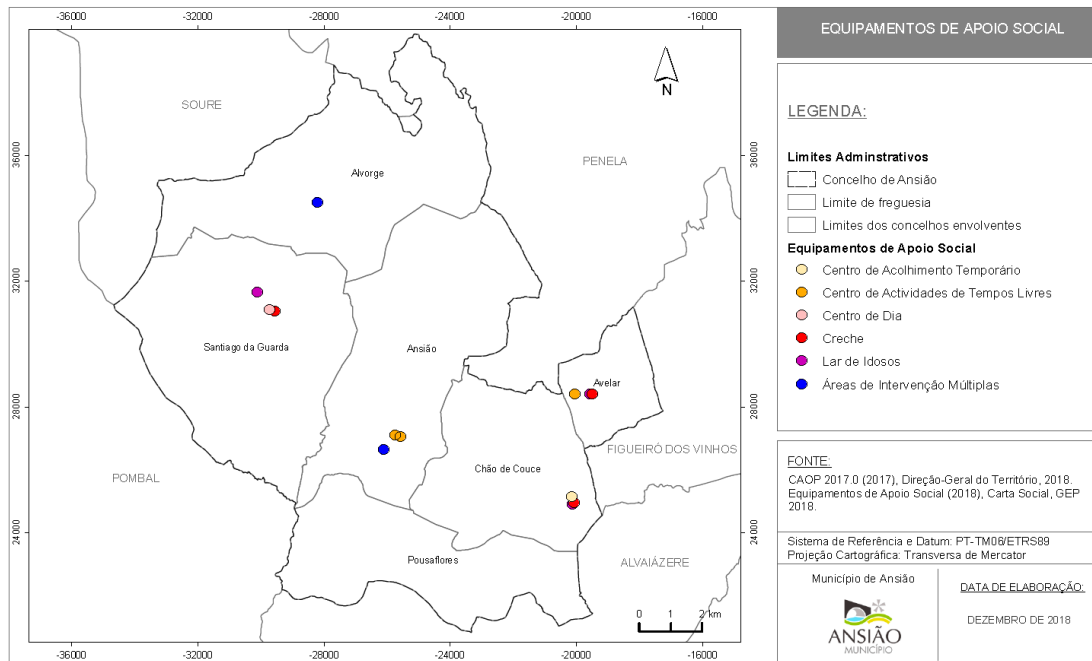
Mapa 16: Equipamentos religiosos do concelho de Ansião



3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

A distribuição espacial dos equipamentos de apoio social, já identificados no ponto 2 do presente documento, encontra-se evidenciada no Mapa 17. É possível verificar que nas freguesias de Chão de Couce e Santiago da Guarda encontramos três equipamentos, enquanto em Ansião e em Avelar situam-se dois equipamentos e apenas um em Alvorge.

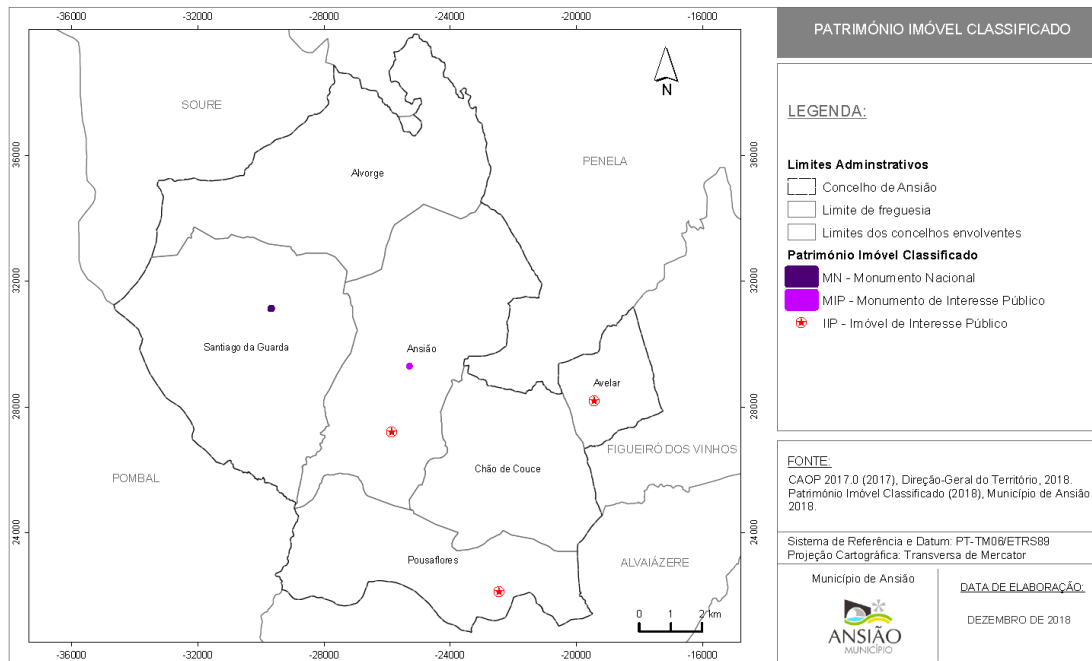
Mapa 17: Equipamentos de apoio social do concelho de Ansião



3.1.3 PATRIMÓNIO

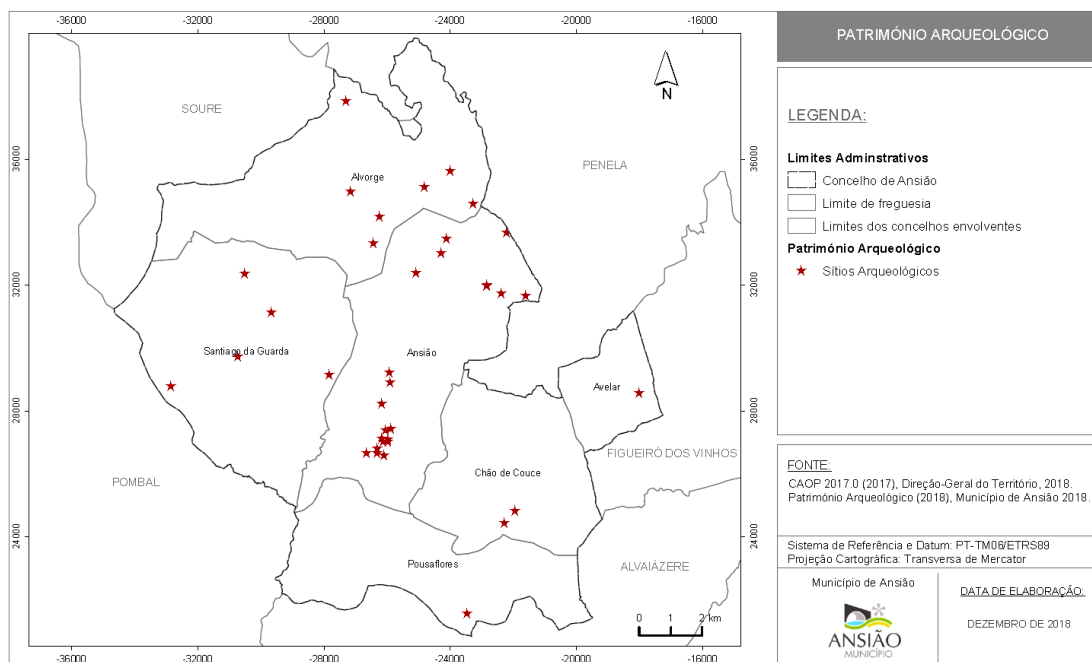
No concelho de Ansião encontram-se inventariados cinco imóveis classificados (Mapa 18). Quanto à distribuição espacial destes imóveis, a freguesia de Ansião conta com dois elementos, enquanto as freguesias de Santiago da Guarda, Pousaflores e Avelar possuem, cada uma, apenas um imóvel classificado.

Mapa 18: Património imóvel “classificado” do concelho de Ansião



Quanto ao património arqueológico, segundo a base de dados disponibilizada pela DGPC, no território concelhio existem um total de 56 sítios arqueológicos, encontrando-se os mesmos espacializados no Mapa 19.

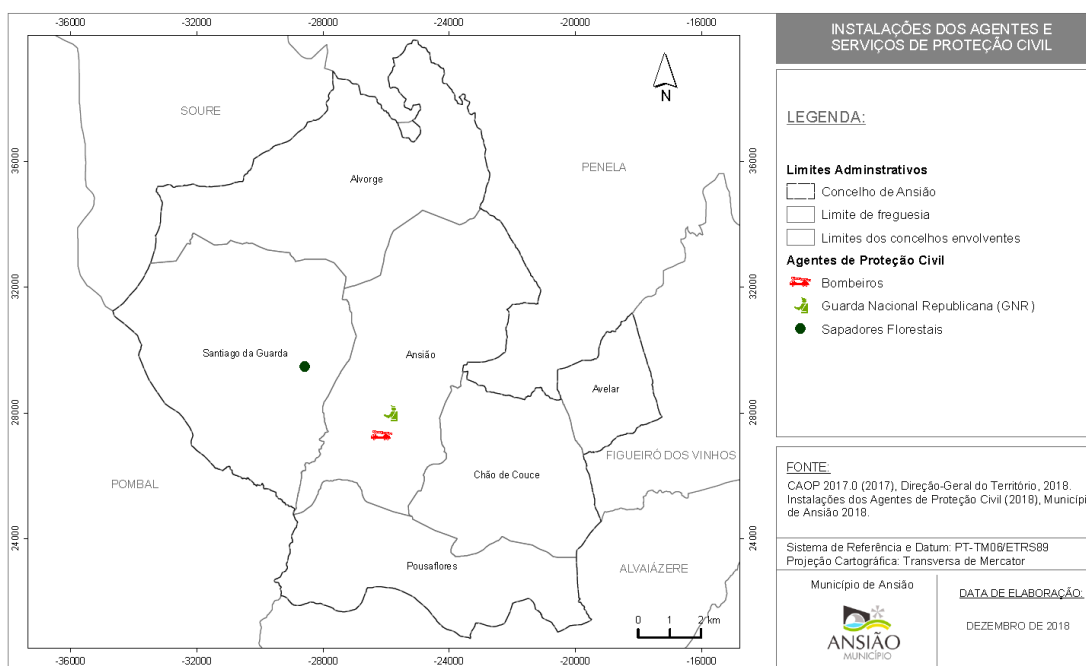
Mapa 19: Sítios arqueológicos do concelho de Ansião



3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Em termos de instalações dos agentes de proteção civil, no território concelhio localiza-se o Corpo dos Bombeiros Voluntários de Ansião, o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana e duas secções de sapadores florestais (Mapa 20).

Mapa 20: Instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Ansião



3.1.5 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.5.1 POSTOS DE VIGIA

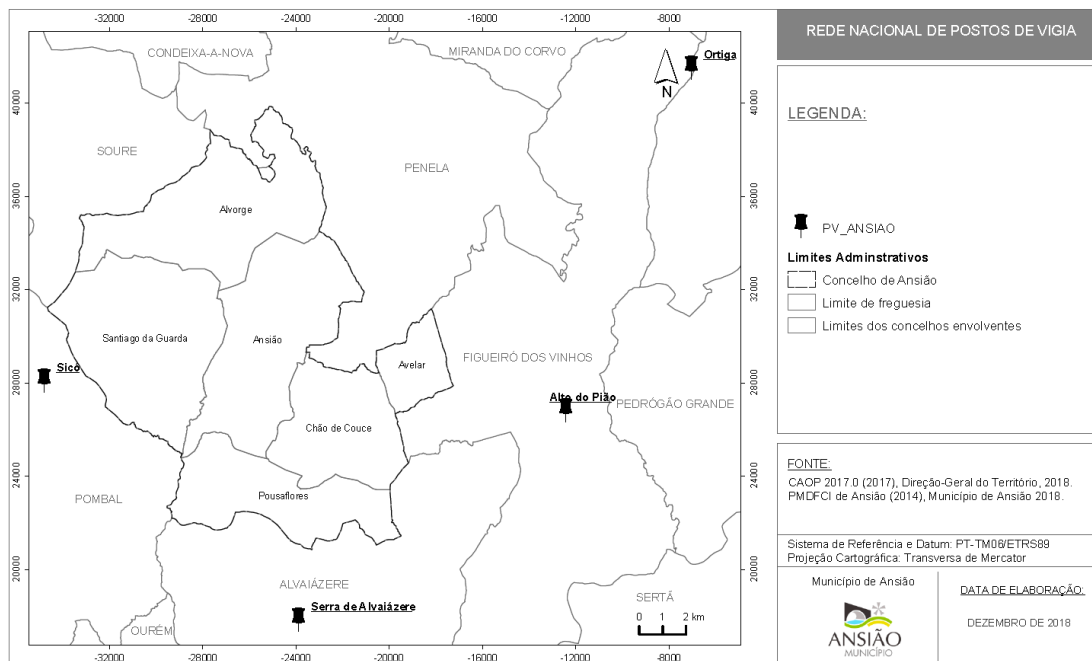
Apesar de não existirem postos de vigia dentro do limite administrativo do concelho de Ansião, a vigilância fixa, assenta na Rede Nacional de Postos de Vigia que se encontram nos concelhos limítrofes de Pombal, Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos e Castanheira de Pera (Quadro 10 e Mapa 21).

Quadro 10: Postos de vigia com visibilidade para o concelho de Ansião

Designação	Indicativo	Concelho	Altitude (m)
Alto do Pião	42-03	Figueiró dos Vinhos	545
Ortiga	42-04	Castanheira de Pera	779
Serra de Alvaiázere	42-07	Alvaiázere	626
Sicó	44-07	Pombal	553

Fonte: PMDFCI de Ansião; 2014.

Mapa 21: Postos de vigia com visibilidade para o concelho de Ansião

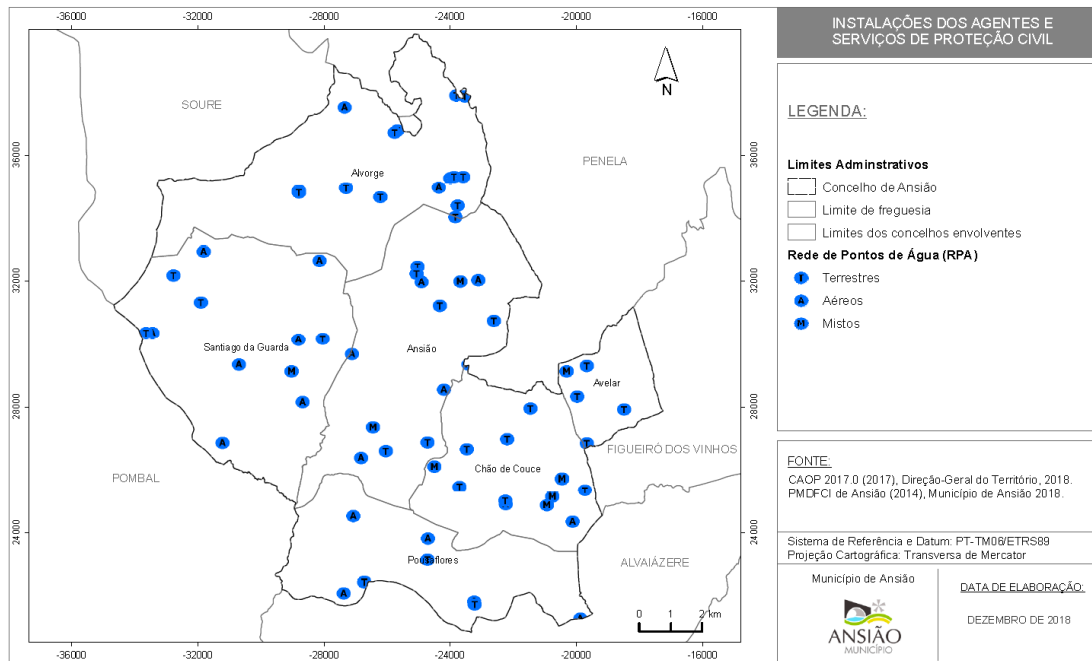


3.1.5.2 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

A rede de pontos de água é constituída por um conjunto de estruturas de armazenamento de água, de planos de água acessíveis e de pontos de tomada de água.

No concelho de Ansião, esta rede é composta por um total de 68 pontos de água, dos quais 37 terrestres, 22 aéreos e 9 mistos (Mapa 22).

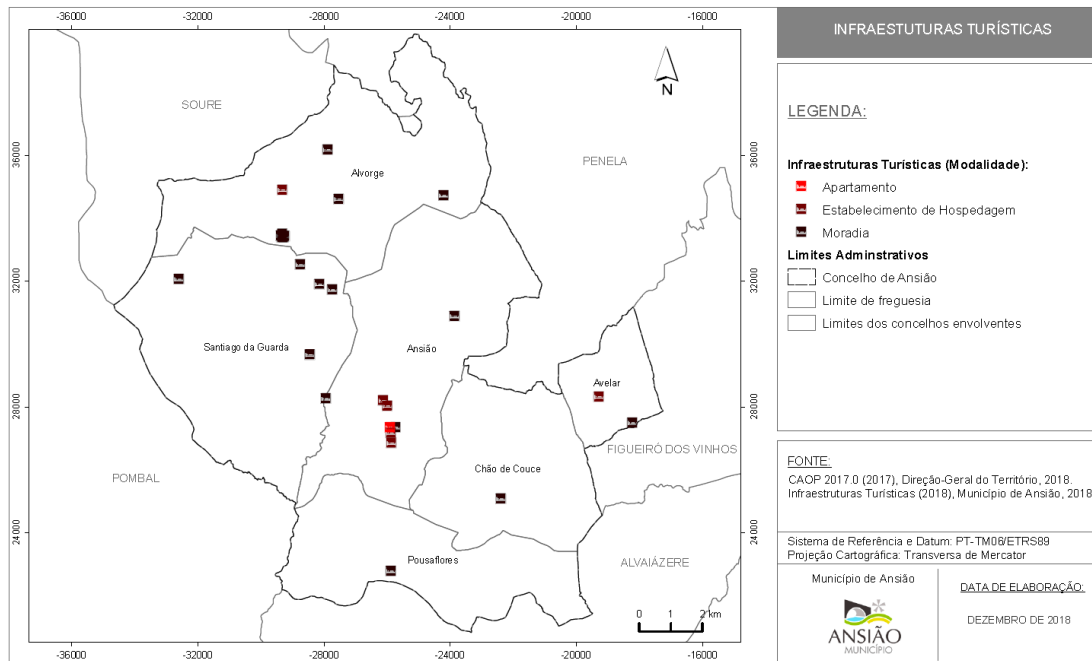
Mapa 22: Rede de pontos de água do concelho de Ansião



3.1.5.3 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

As infraestruturas turísticas existentes no concelho de Ansião, à data de elaboração do PMEPCA, encontram-se identificadas no Mapa 23.

Mapa 23: Infraestruturas turísticas do concelho de Ansião

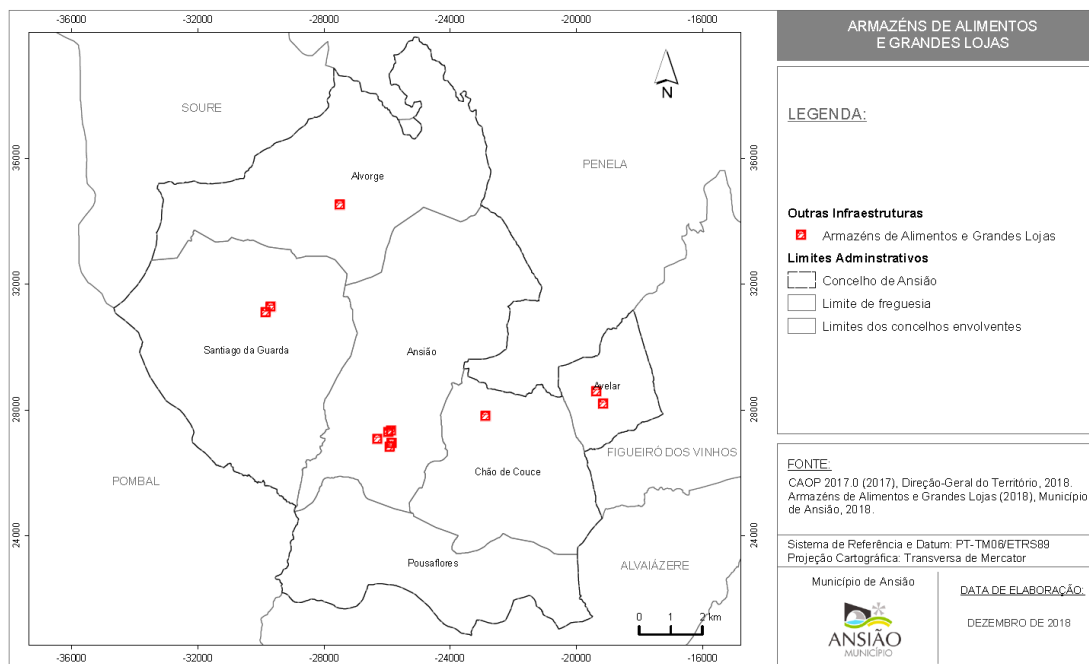


No Anexo III do PMEPCA apresentam-se os contactos das infraestruturas turísticas representadas no Mapa 23.

3.1.5.4 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS E GRANDES LOJAS

A distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas existentes no concelho de Ansião, à data de elaboração do PMEPCA, encontra-se representada no Mapa 24.

Mapa 24: Armazéns de alimentos e grandes lojas do concelho de Ansião

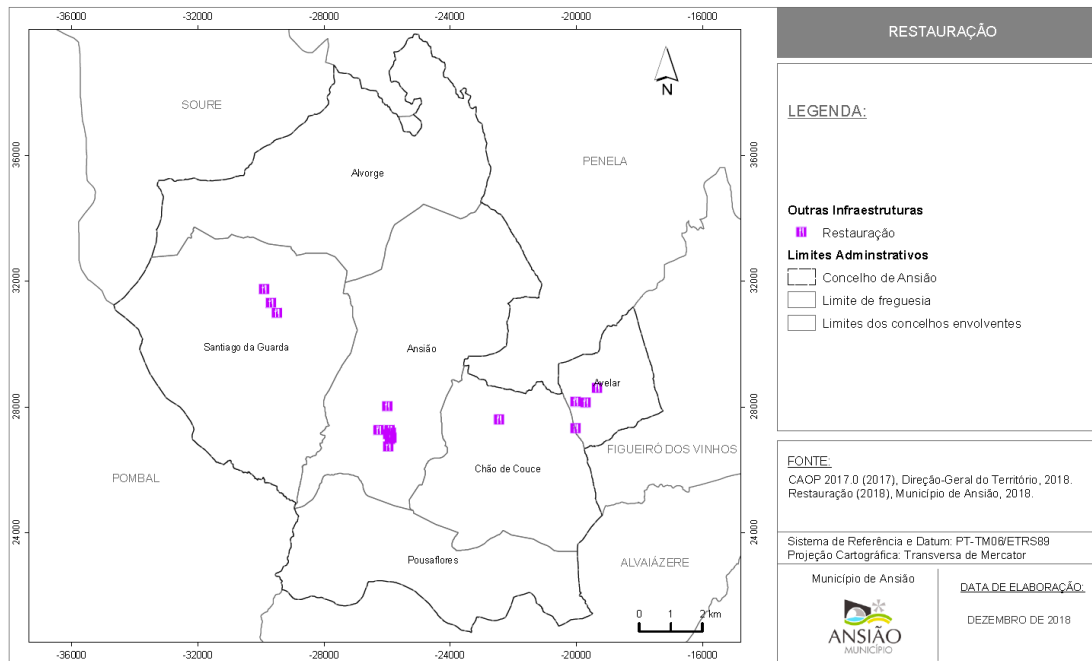


No Anexo III do PMEPCA apresentam-se os contactos dos armazéns de alimentos e grandes lojas representados no Mapa 24.

3.1.5.5 RESTAURAÇÃO

As empresas de restauração existentes no concelho de Ansião, à data de elaboração do PMEPCA encontram-se elencadas no Mapa 25.

Mapa 25: Restauração do concelho de Ansião

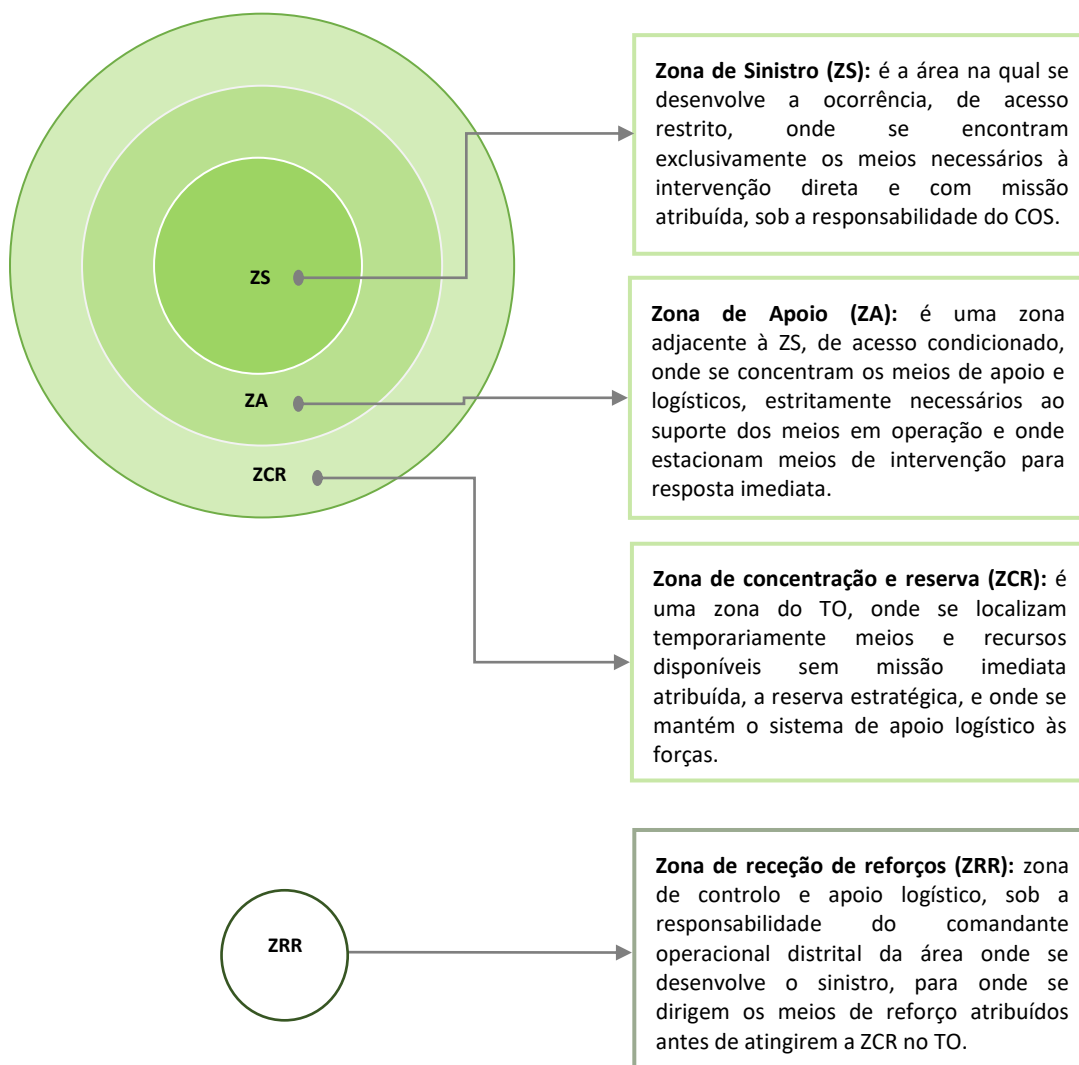


No Anexo III do PMEPCA apresentam-se os contactos das empresas de restauração identificadas no Mapa 25.

3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)** e **zonas de concentração e reserva (ZCR)**.

Figura 4: Delimitação das zonas de intervenção



3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

As áreas da ZCR consideradas necessárias ao tipo e dimensão da ocorrência, são propostas pelo Oficial de Logística ao COS, que decide sobre a sua implementação. São áreas da ZCR (n.º 2 do artigo 30.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

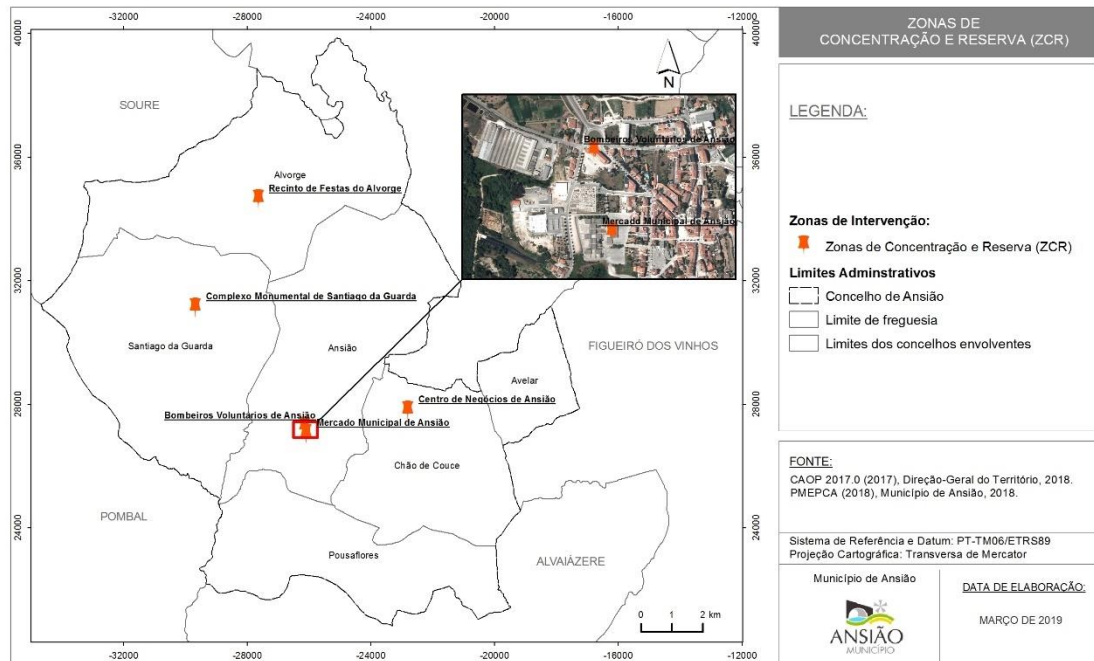
- Área de reserva: local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- Área de reabastecimento: local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação: local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene: local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário: local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção: local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica: local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Ansião poderão ser utilizados como ZCR, os seguintes locais (Quadro 11 e Mapa 26).

Quadro 11: ZCR do concelho de Ansião

Tipo	Designação	Morada	Contacto	Coordenadas	
				Latitude	Longitude
ZCR 1	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião	Avenida Dr. Vítor Faveiro, 3240-153 Ansião	236 670 600	39°54'48.02"N	8°26'18.72"W
ZCR 2	Centro de Negócios de Ansião	Parque Empresarial do Camporês, 3240-465 Chão de Couce	236 670 160	39°55'5.45"N	8°23'58.74"W
ZCR 3	Mercado Municipal de Ansião	Avenida Francisco Sá Carneiro (EM 348), 3240 Ansião	s.d.	39°54'41,15"N	8°26'17,48"W
ZCR 4	Complexo Monumental de Santiago da Guarda	Rua Conde Castelo Melhor, 3240-690 Santiago da Guarda	236 672 025	39°56'53,10"N	8°28'49,23"W
ZCR 5	Recinto de Festas do Alvorge	s.d.	s.d.	39°58'46,66"N	8°27'23,45"W

Mapa 26: ZCR do concelho de Ansão



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é feita apenas no âmbito nacional ou regional.

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Em caso de ativação do PMEPCA, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;

- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.
- Por outro lado, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.

Os meios e recursos¹⁰ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a respetiva gestão, de acordo com as necessidades. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCA, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 12.

¹⁰ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

Quadro 12: Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

Desde a ativação do PMEPCA, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Por forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril de 2018).

Os relatórios têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

- **Relatórios Imediatos de Situação:** têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais;
- **Relatórios de Situação Geral:** podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por

escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível;

- **Relatórios de Situação Especial:** são solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.
- **Relatórios Finais:** devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.

Sempre que se verifique uma transferência de comando (momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função), deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril de 2018):

- a. O historial da operação;
- b. Os objetivos definidos;
- c. O plano de ação em curso;
- d. Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- e. A organização do TO;
- f. O plano de comunicações;
- g. Constrangimentos e limitações;
- h. O potencial do incidente;
- i. Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

De acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no território do município de Ansião, no Quadro 13 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

Quadro 13: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

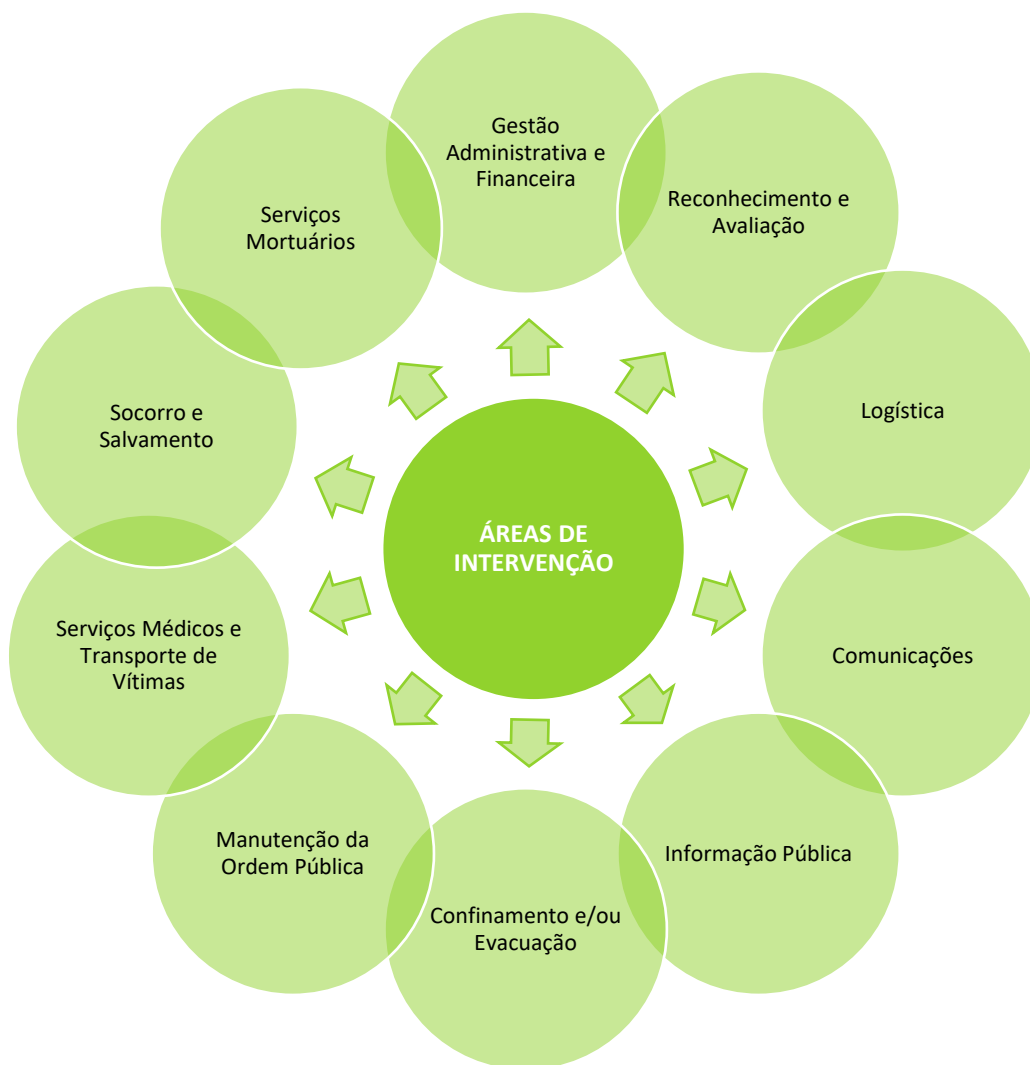
Tipologia	Riscos	Comunicados	Telemóvel ou telefone fixo	Fax	Email	Notificação SMS
Riscos Naturais	Sismos	X	X	X	X	X
	Radiológicos (radão)	X				
	Movimentos de massa	X	X	X	X	X
	Cheias e inundações	X	X	X	X	X
	Secas	X				
	Ondas de calor	X				
	Ondas de frio	X				
Riscos Mistos	Incêndios rurais	X	X	X	X	X
	Contaminação de aquíferos	X				
	Degradação e contaminação de solos	X				
	Erosão hídrica do solo	X				
Riscos Tecnológicos	Incêndios urbanos e industriais	X	X	X	X	X
	Acidentes em estabelecimentos industriais perigosos	X	X	X	X	X
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	X	X	X	X	X
	Colapso de estruturas	X	X	X	X	X

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas Áreas de Intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 5).

Neste capítulo do PMEPCA encontram-se identificadas, para cada uma das áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Figura 5: Áreas de intervenção básicas do PMEPCA



Os fatores que influenciam a ativação das diversas áreas de intervenção do PMEPCA são os seguintes:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Nos pontos seguintes apresentam-se as 10 áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

A esquematização das entidades com responsabilidades específicas em cada uma das áreas de intervenção consta no Quadro 14.

Quadro 14: Esquematização das entidades envolvidas em cada área de intervenção do PMEPCA

Áreas de Intervenção	Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
Gestão Administrativa e Financeira	<ul style="list-style-type: none"> Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM). 	<ul style="list-style-type: none"> Agentes de proteção civil¹¹; Entidades com dever de cooperação¹²; Câmara Municipal de Ansião; Juntas de Freguesia.
Reconhecimento e Avaliação (ERAS)	<ul style="list-style-type: none"> Posto de Comando Municipal (PCMun). 	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Ansião; Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; GNR - Posto Territorial de Ansião.
Reconhecimento e Avaliação (EAT)	<ul style="list-style-type: none"> Posto de Comando Municipal (PCMun) 	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Ansião; Entidades gestoras de redes / sistemas¹³.
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	<ul style="list-style-type: none"> Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM). 	<ul style="list-style-type: none"> Agentes de proteção civil¹⁴; Entidades com dever de cooperação¹⁵.
Apoio Logístico às Populações	<ul style="list-style-type: none"> ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião. 	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Ansião; Juntas de Freguesia; Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; GNR - Posto Territorial de Ansião; Forças Armadas (FFAA); INEM; Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE ACES Pinhal Interior Norte

¹¹ Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2.

¹² Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3.

¹³ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3.

¹⁴ Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2.

¹⁵ Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3.

Áreas de Intervenção	Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ A.H.B.V. de Ansião; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião; ▪ IPSS do concelho de Ansião (identificadas em II-2.3); ▪ EDP Distribuição - Energia S.A.; ▪ REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.; ▪ Águas do Centro Litoral, S.A.; ▪ CNE - Agrupamento 1363 - Chão de Couce; ▪ Operadores de Transportes Coletivos (identificados em II-2.3).
Comunicações	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Posto de Comando Municipal (PCMun) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; ▪ GNR - Posto Territorial de Ansião; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM; ▪ ANACOM; ▪ Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, VODAFONE); ▪ Radioamadores; ▪ Câmara Municipal de Ansião.
Informação Pública	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Ansião; ▪ Juntas de Freguesia; ▪ GNR - Posto Territorial de Ansião; ▪ Órgãos de Comunicação Social (identificados em II-2.3).
Evacuação e/ou Confinamento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR - Posto Territorial de Ansião. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Ansião; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; ▪ GNR - Posto Territorial de Ansião; ▪ INEM; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ A.H.B.V. de Ansião;

Áreas de Intervenção	Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ SEF - Delegação Regional de Leiria; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião; ▪ IPSS do concelho de Ansião (identificadas em II-2.3); ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, SA.; ▪ Operadores de Transportes Coletivos (identificados em II-2.3); ▪ Órgãos de Comunicação Social (identificados em II-2.3); ▪ CNE - Agrupamento 1363 - Chão de Couce.
Manutenção da Ordem Pública	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR - Posto Territorial de Ansião. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR - Posto Territorial de Ansião.
Emergência Médica	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, IP (na área do pré-hospitalar); ▪ Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE (na área hospitalar). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, I.P.; ▪ Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; ▪ ACES Pinhal Interior Norte; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; ▪ Forças Armadas (FFAA).
Apoio Psicológico	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, IP (apoio imediato); ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião (apoio de continuidade). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, I.P.; ▪ Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; ▪ ACES Pinhal Interior Norte; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; ▪ GNR - Posto Territorial de Ansião; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ Câmara Municipal de Ansião.
Socorro e Salvamento	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comandante das Operações de Socorro (COS). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Ansião; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; ▪ GNR - Posto Territorial de Ansião;

Áreas de Intervenção	Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, I.P.; ▪ Associação de Produtores Florestais do Concelho de Ansião (SF 02-164 e SF 15-164); ▪ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
Serviços Mortuários	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; ▪ GNR - Posto Territorial de Ansião; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; ▪ ACES Pinhal Interior Norte; ▪ PJ - Diretoria do Centro; ▪ SEF - Delegação Regional de Leiria; ▪ INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo (Tomar); ▪ IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Ansião; ▪ Ministério Público (MP); ▪ Câmara Municipal de Ansião.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A área de intervenção de “gestão administrativa e financeira” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCA.

Quadro 15: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (gestão administrativa e financeira)

Gestão administrativa e financeira	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Agentes de proteção civil¹⁶; Entidades com dever de cooperação¹⁷; Câmara Municipal de Ansião; Juntas de Freguesia (Alvorge, Ansião, Avelar, Chão de Couce, Pousaflores e Santiago da Guarda).
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na Parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.); Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; Supervisionar negociações contratuais; Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.
Instruções Específicas:	<u>Gestão de Finanças:</u>

¹⁶ Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2.

¹⁷ Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3.

Gestão administrativa e financeira

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, serão asseguradas pela CMPC de Ansião;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPCA, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.

Gestão de Pessoal:

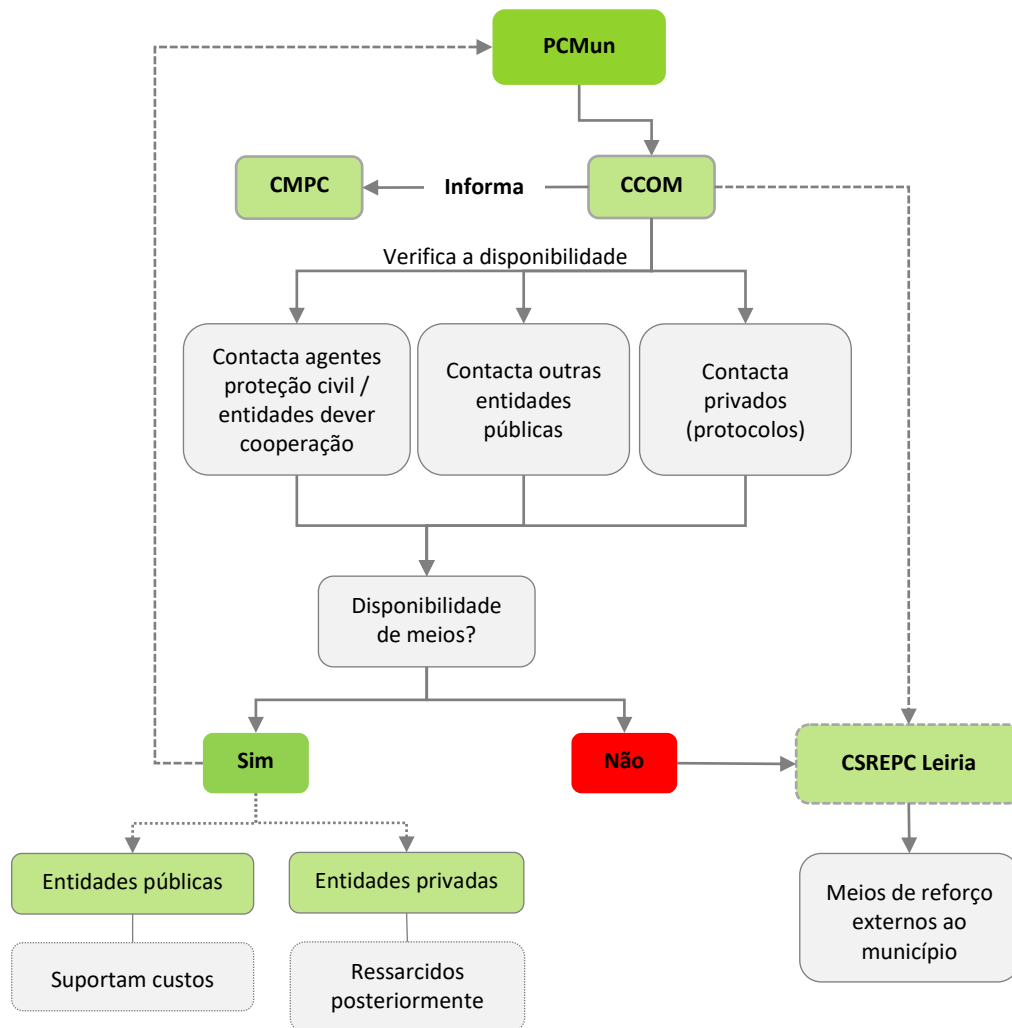
- O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC de Ansião com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um **“Cartão de Segurança”** (ver Parte III – Ponto 3.6.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma **“Ficha de Controlo Diário”** (ver Parte III – Ponto 3.7.).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nesta área de intervenção são os que se apresentam esquematicamente na Figura 6.

Figura 6: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, nomeadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

O reconhecimento e avaliação poderão ser feitos a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS podem ser áreas terrestres ou aéreas, e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

De forma a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 16: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (ERAS)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Posto de Comando Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Ansião; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; ▪ GNR - Posto Territorial de Ansião.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

Instruções Específicas:

Conceito:

As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:

- Locais com maior número de sinistrados;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Núcleos habitacionais isolados;
- Estabilidade de vertentes;
- Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
- Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
- Focos de incêndio;
- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
- Condições meteorológicas locais.

As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.

Composição:

- Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.

Equipamento:

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:

- Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Kit de alimentação e primeiros socorros;
- Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;
- Equipamento fotográfico;
- Equipamento de georreferenciação;
- Cartografia.

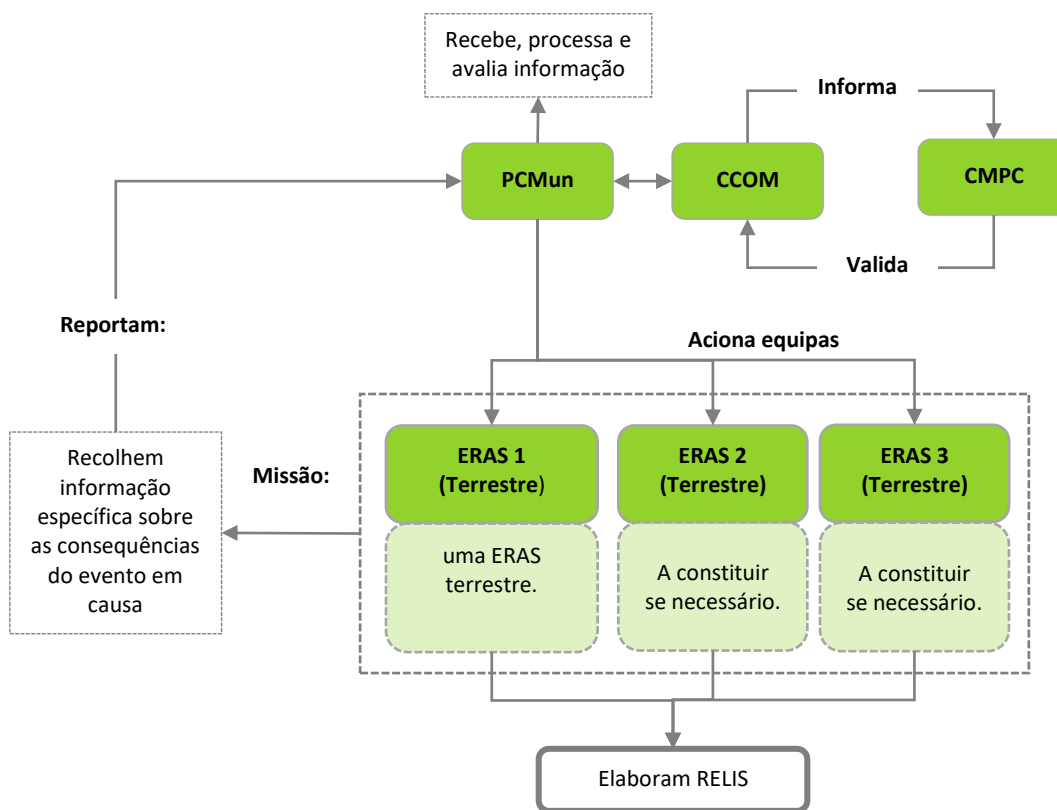
Acionamento:

- As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Figura 7: Procedimentos e instruções de coordenação (ERAS)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no quadro seguinte.

Quadro 17: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (EAT)

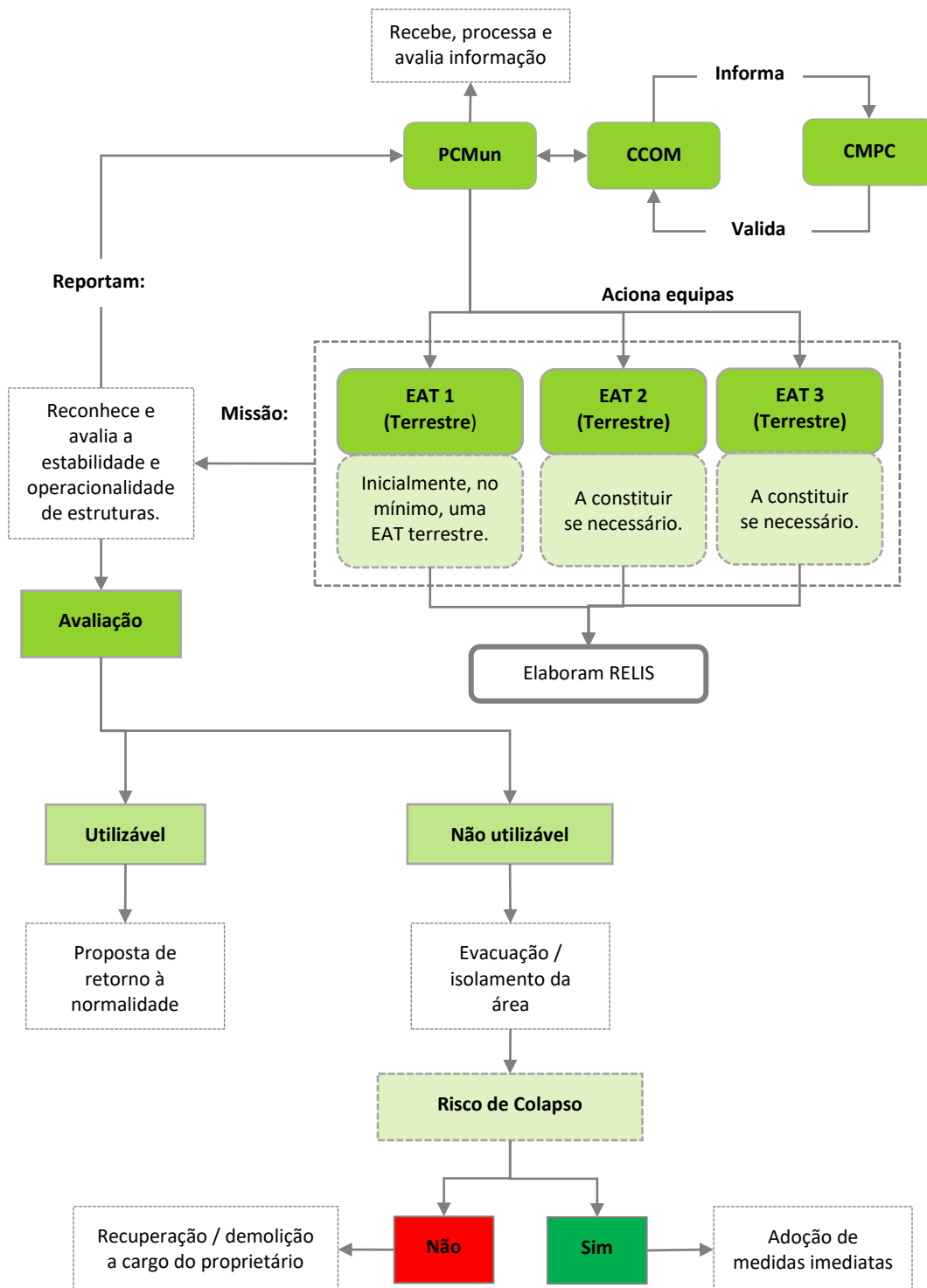
Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Ansião; ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações¹⁸.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:	<p>Conceito:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO. <p>Composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestres; ▪ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara. <p>Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ▪ Cartografia. <p>Acionamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.

¹⁸ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3, designadamente: Indústria e Energia (EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.; REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.); Transportes (Infraestruturas de Portugal, S.A.; Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, S.A.); Comunicações (ANACOM); Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público); Recursos Hídricos e Ambiente (APA; Águas do Centro Litoral, S.A.

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
	<p>Comando e Controlo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (EAT)



4.3 LOGÍSTICA

Em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, a área de intervenção da logística visa assegurar que são disponibilizados, às forças de intervenção e à população, os serviços e bens necessários.

Esta área divide-se em duas vertentes das operações a realizar, nomeadamente o apoio logístico às forças de intervenção e o apoio logístico às populações, as quais se encontram devidamente desenvolvidas nos pontos seguintes.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico prestado às forças de intervenção tem como intuito a satisfação das necessidades logísticas dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência de proteção civil. O apoio logístico às forças de intervenção é coordenado pela Câmara Municipal de Ansião, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no Quadro 18.

Quadro 18: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; GNR - Posto Territorial de Ansião; Forças Armadas (FFAA); Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; ACES Pinhal Interior Norte; A.H.B.V. de Ansião; CNE - Agrupamento 1363 - Chão de Couce; Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações¹⁹; Câmara Municipal de Ansião; Juntas de Freguesia (Alvorge, Ansião, Avelar, Chão de Couce, Pousaflores e Santiago da Guarda).

¹⁹ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos; ▪ Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário; ▪ Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência; ▪ Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas; ▪ Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à condução das operações de emergência.
Instruções Específicas:	Gerais:
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação; ▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal; ▪ Na parte III do PMEPC apresenta-se o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.);
	Alimentação:
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ansião a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades; ▪ Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Ansião poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado; ▪ A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Ansião, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; ▪ A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Ansião.
	Reabastecimento de combustíveis:
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Ansião e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
	Manutenção e reparação de equipamentos / infraestruturas:

Apoio Logístico às Forças de Intervenção

- A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Ansião, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem;
- A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Ansião;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, instalações públicas, bem como a outras infraestruturas de especial relevância.

Transportes:

- As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.

Material sanitário:

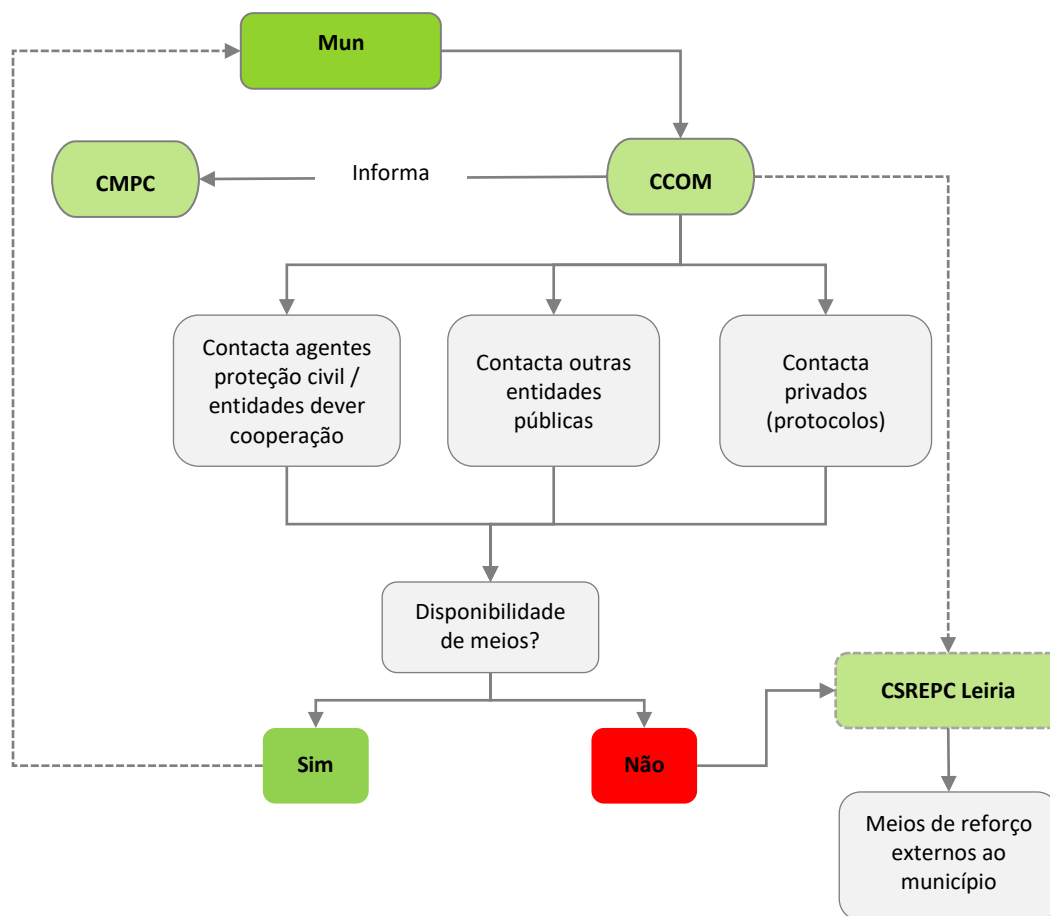
- O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes;
- Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.

Outros materiais:

- As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Ansião, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No apoio logístico às populações está identificada a forma de coordenação da assistência às vítimas que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, assim como o alojamento temporário das populações evacuadas ou deslocadas.

A estrutura de coordenação desta componente da logística, bem como as entidades intervenientes no apoio logístico às populações, encontram-se identificadas no quadro seguinte.

Quadro 19: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (apoio logístico às populações)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião.

Apoio Logístico às Populações	
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; ▪ GNR - Posto Territorial de Ansião; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM; ▪ Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; ▪ ACES Pinhal Interior Norte; ▪ A.H.B.V. de Ansião; ▪ SEF - Delegação Regional de Leiria. ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião; ▪ IPSS do concelho de Ansião (identificadas em II-2.3); ▪ EDP Distribuição - Energia S.A.; ▪ REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.; ▪ Águas do Centro Litoral, S.A.; ▪ CNE - Agrupamento 1363 - Chão de Couce; ▪ Operadores de Transportes Coletivos (identificados em II-2.3); ▪ Câmara Municipal de Ansião; ▪ Juntas de Freguesia (Alvorge, Ansião, Avelar, Chão de Couce, Pousaflores e Santiago da Guarda);
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias); ▪ Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras; ▪ Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada; ▪ Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência; ▪ Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades; ▪ Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e apoio à população (ZCAP); ▪ Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.

Apoio Logístico às Populações	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros; ▪ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos; ▪ O ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP; ▪ O ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e SEF; ▪ As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada; ▪ A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção; ▪ As FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha); ▪ As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha; ▪ A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Ansião e ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião, na medida das suas disponibilidades; ▪ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião, em colaboração com a Câmara Municipal de Ansião; ▪ As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP; ▪ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população; ▪ A CMPC assegura a divulgação à população de informação acerca da localização das ZCAP (II-4.5).

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente do apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP) (Quadro 20).

Quadro 20: ZCAP (estrutura e valências de gestão)

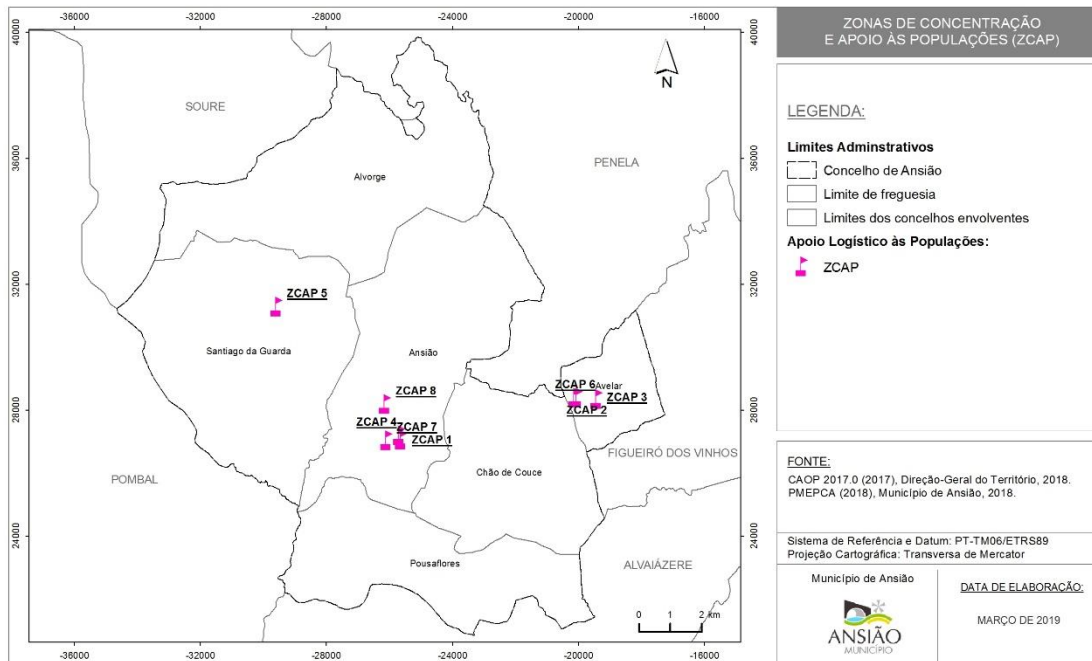
ZCAP (Estrutura e Valências de Gestão)				
Estrutura	Coordenação	Logística		Segurança
	Executa missões de instalação e gestão global.	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis		Assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
Valências	Centros de Registo / Referenciação	Centros de Pesquisa e Localização	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Centros de Apoio Psicossocial
	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no concelho de Ansião poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais (Quadro 21 e Mapa 27).

Quadro 21: ZCAP do concelho de Ansião

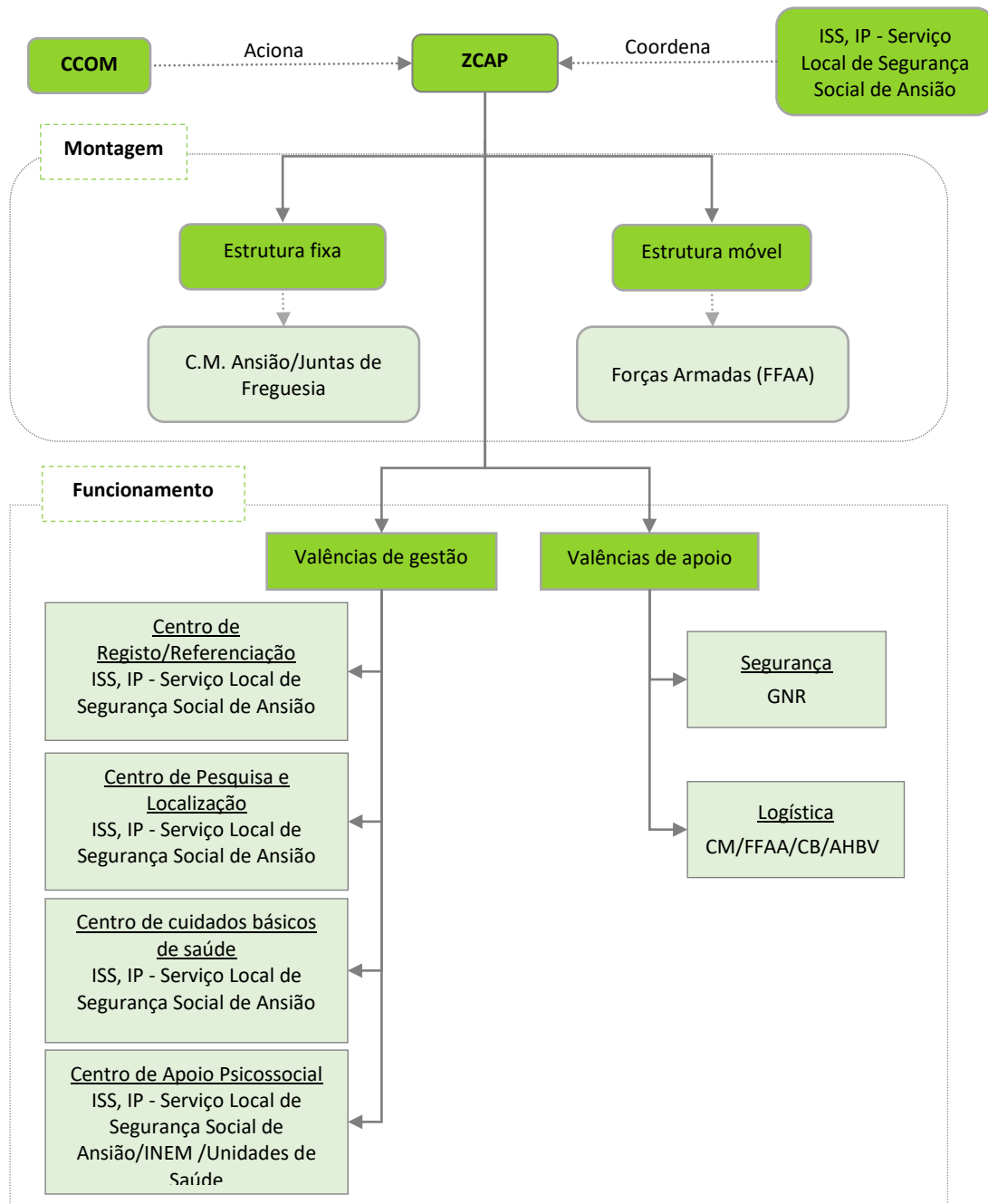
Designação	Local	Morada	Capacidade	Contacto	Coordenadas	
					Latitude	Longitude
ZCAP 1	Escola Básica e Secundária Dr. Pascoal José de Mello	Av. Coronel Vitorino Henriques Godinho, 3240-154 Ansião	Mínimo 50 camas.	236 670 100	39°54'41.66"N	8°25'57.75"W
ZCAP 2	Centro Escolar de Avelar	Rua 5 de Outubro, 3240-312 Avelar	Mínimo 50 camas.	236 621 706	39°55'25.75"N	8°22'3.29"W
ZCAP 3	Escola Tecnológica de Sicó	Rua 5 de Outubro, 3240-312 Avelar	Mínimo 50 camas.	236 620 500	39°55'24.11"	8°21'36.66"W
ZCAP 4	Gimnodesportivo - Ansião	Rua Luís de Camões, 3240-141Ansião	Mínimo 50 camas.	236 670 200	39°54'46.40"N	8°26'0.61"W
ZCAP 5	Gimnodesportivo - Santiago da Guarda	Santiago da Guarda, 3240-240 Santiago da Guarda	Mínimo 50 camas.	236 670 200	39°56'58.54"N	8°28'45.27"W
ZCAP 6	Gimnodesportivo - Avelar	Rua Dr. Rosa Falcão, 3240-240 Avelar	Mínimo 50 camas.	236 670 200	39°55'25.52"N	8°22'5.97"W
ZCAP 7	Mercado Municipal de Ansião	Avenida Francisco Sá Carneiro (EM 348), 3240 Ansião	s.d.	s.d.	39°54'41,15"N	8°26'17,48"W
ZCAP 8	Casa da Amizade	Lagoas, 3240-220 Ansião	32 camas (em camarata e quartos).	236 670 200	39°55'18,46"N	8°26'19,32"W

Mapa 27: ZCAP do concelho de Ansião



Por fim, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)



4.4 COMUNICAÇÕES

Na área de intervenção das comunicações, encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção. O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela seguinte estrutura de coordenação:

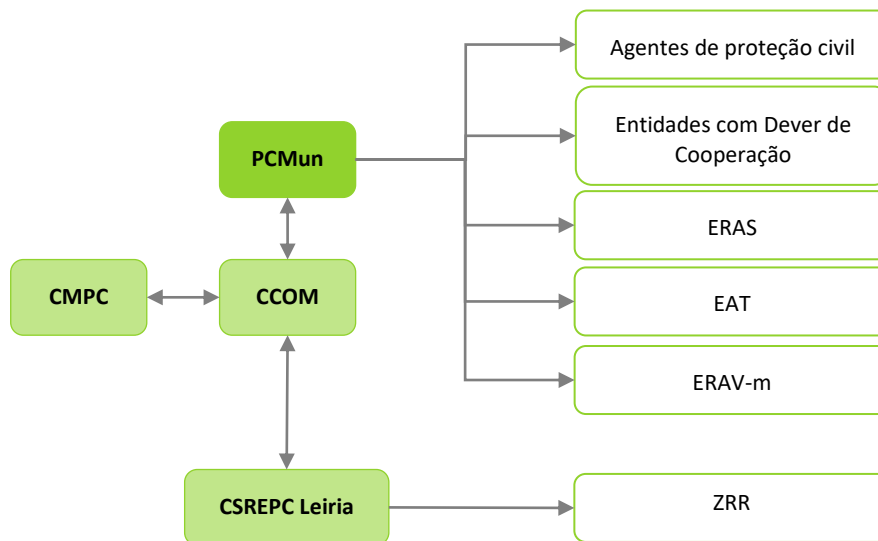
Quadro 22: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (comunicações)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; GNR - Posto Territorial de Ansião; Forças Armadas (FFAA); INEM; ANACOM; Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, VODAFONE); Radioamadores; Câmara Municipal de Ansião.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência; Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor;
Procedimentos:	<ul style="list-style-type: none"> As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), a Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), a Rede Operacional de Bombeiros (ROB), o Serviço Móvel Terrestre (SMT) e o Serviço Telefónico Fixo (STF); O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações; Cabe também ao PCMun coordenar um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação alternativos.

Comunicações	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">▪ As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;▪ As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de Ansião de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;▪ As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;▪ Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;▪ Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, tendo em conta o estipulado na NEP em vigor, da ANEPC, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)



No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Na componente de informação pública deverá ser definido a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. A forma de aviso poderá ser efetuada de diversos modos, e tem como objetivo permitir que esta adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Ansião, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 23: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (informação pública)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; GNR - Posto Territorial de Ansião; Órgãos de Comunicação Social (identificados em II-2.3); Câmara Municipal de Ansião; Juntas de Freguesia (Alvorge, Ansião, Avelar, Chão de Couce, Pousaflores e Santiago da Guarda).
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; Preparar os comunicados considerados necessários.

Informação Pública

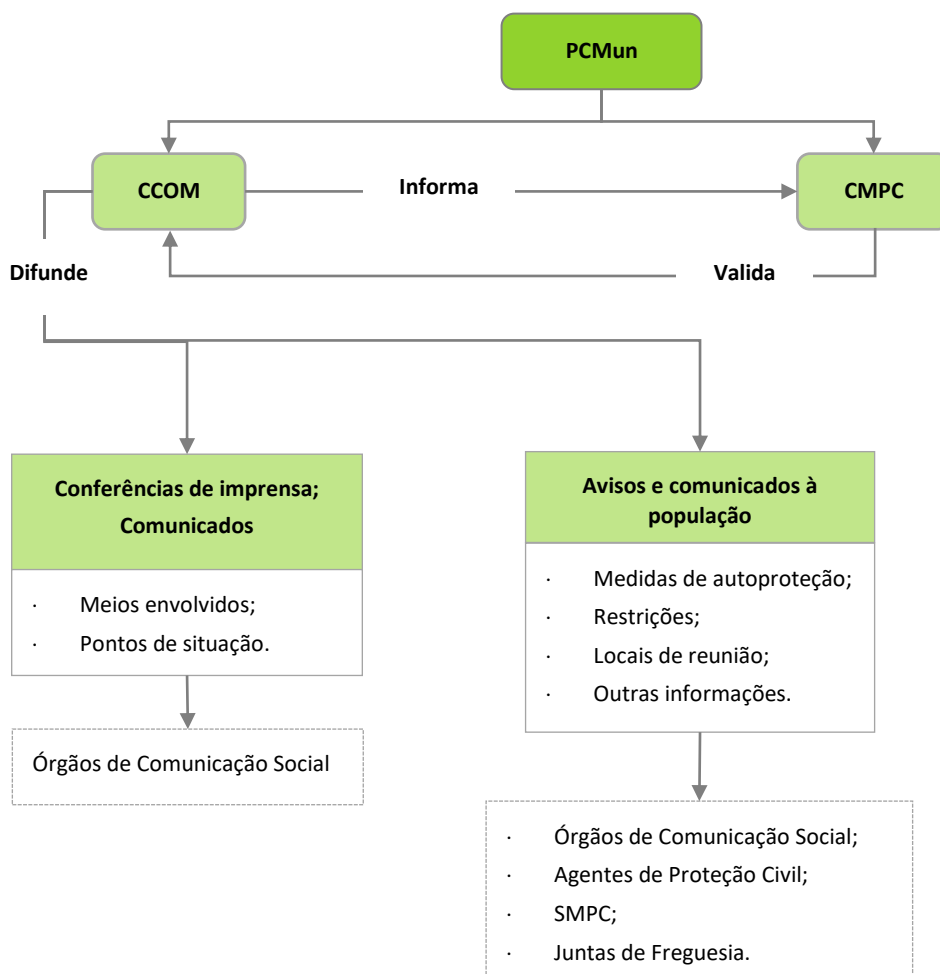
Instruções Específicas:

- O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais²⁰;
- O CCOM é responsável por:
 - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS.
 - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Características do evento;
 - Âmbito territorial e temporal do evento;
 - Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis;
 - Outros elementos considerados relevantes.
- A GNR é responsável nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCA;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Figura 12.

²⁰ <https://pt-pt.facebook.com/municipioansiao>; <https://www.instagram.com/municipiodeansiao>; <https://www.cm-ansiao.pt>.

Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)²¹



²¹ OCS – Órgãos de Comunicação Social; APC – Agentes de Proteção Civil; SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil de Ansião; JF – Juntas de Freguesia.

4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário proceder à evacuação da população dos locais de perigo para locais seguros e fora da zona de sinistro, devendo para tal ser estabelecidos procedimentos e instruções de coordenação, conforme evidenciado em seguida:

Quadro 24: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (confinamento e/ou evacuação)

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial de Ansião.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Ansião; Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; GNR - Posto Territorial de Ansião; INEM; Forças Armadas (FFAA); A.H.B.V. de Ansião; SEF - Delegação Regional de Leiria; ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião; IPSS do concelho de Ansião (identificados em II-2.3); Infraestruturas de Portugal, S.A.; Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, SA.; Operadores de Transportes Coletivos (identificados em II-2.3); Órgãos de Comunicação Social (identificados em II-2.3); CNE - Agrupamento 1363 - Chão de Couce.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações; Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com os PMEPC; Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.
Instruções Específicas:	<u>Instruções Específicas:</u>

Confinamento e/ou evacuação

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção, em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - Condições meteorológicas.
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Instruções Específicas (Evacuação):

- A população a evacuar deverá dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal de Ansião / SMPC de Ansião com o apoio de Juntas de Freguesia;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC (Mapa 29);
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir do PE será garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V. de Ansião, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “Área de Intervenção de Logística”;
- A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações”;
- O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;

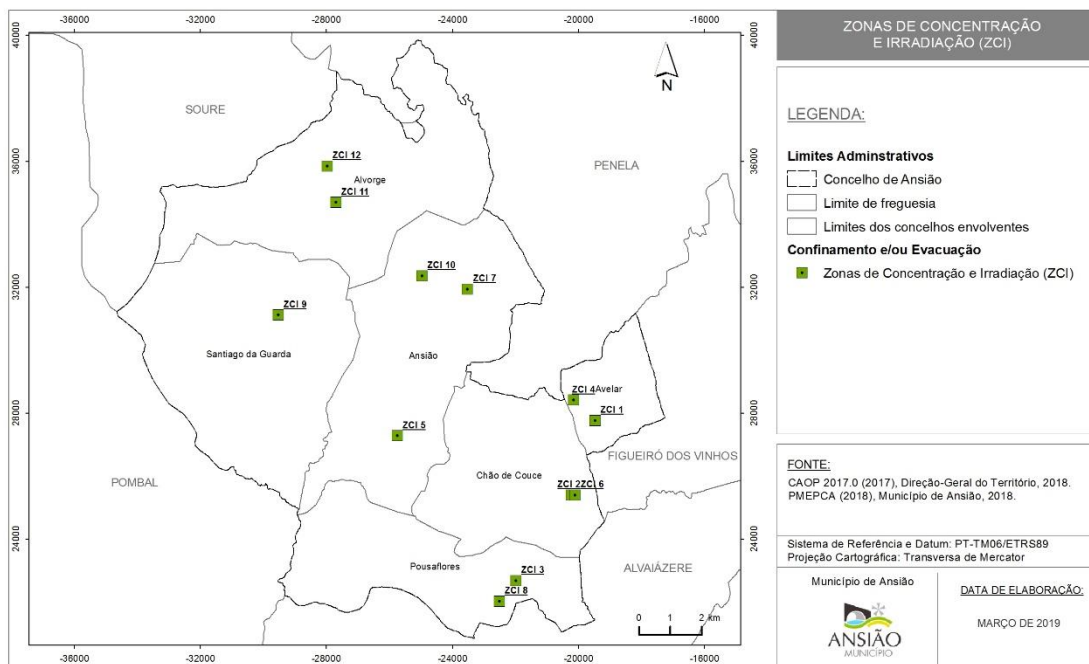
Confinamento e/ou evacuação	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela “Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações”; ▪ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”; ▪ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano; ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
	<p>Instruções Específicas (Confinamento):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na “Zona de Isolamento”; ▪ As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; ▪ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; ▪ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

A evacuação da população poderá ser efetuada para um PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. No concelho de Ansião poderão ser utilizados como PE (Quadro 25 e Mapa 28):

Quadro 25: PE do concelho de Ansião

Designação	Local	Morada	Capacidade	Contacto	Coordenadas	
					Latitude	Longitude
PE 1	Campo de Futebol de Avelar - Parque de Jogos Manuel Antunes Pintassilgo	Santo Velho, 3240-240 Avelar	1.000	236 620 300	39°55'5.18"N	8°21'39.28"W
PE 2	Campo de Futebol de Chão de Couce - Campo de Jogos Dr. Alberto Rego	Moita, 3240-240 Salgueiral	1.000	919 310 577	39°53'48.12"N	8°22'10.67"W
PE 3	Campo de Futebol de Pousaflores - Campo das Pinheiras Mansas	Pedra de Adegas, 3240-240 Póbral	1.000	918 698 363	39°52'19.85"N	8°23'24.40"W
PE 4	Pequeno Campo Jogos - EB2,3 Avelar	Avenida Coronel Vitorino Henriques Godinho	250	236 670 100	39°55'26.14"N	8°22'7.71"W
PE 5	Polidesportivo de Ansião	Rua Heróis do Ultramar, 3240-240 Ansião	250	236 670 200	39°54'48.62"N	8°26'3.56"W
PE 6	Polidesportivo de Chão de Couce	Chão de Couce, 3240-240 Salgueiral	250	236 670 200	39°53'48.33"N	8°22'5.42"W
PE 7	Polidesportivo de Lagarteira	Lagarteira de Cima	250	-	39°57'19.97"N	8°24'30.12"W
PE 8	Polidesportivo de Pousaflores	Pousaflores, 3240-240 Pousaflores	250	236 670 200	39°51'58.67"N	8°23'46.50"W
PE 9	Polidesportivo de Santiago da Guarda	Santiago da Guarda, 3240-240 Santiago da Guarda	250	236 670 200	39°56'52.79"N	8°28'43.40"W
PE 10	Polidesportivo de Torre de Vale de Todos	Torre de Vale de Todos, 3240-240 Torre	250	236 670 200	39°57'33.67"N	8°25'31.13"W
PE 11	Polidesportivo Descoberto de Alvorger	N 348, 3240-240 Charneca	250	236 670 200	39°58'48.90"N	8°27'26.51"W
PE 12	Local de Refúgio do Vale Florido (Programa Aldeia Segura)	Vale Florido	100	s.d.	39°59'26,33"N	8°27'38,78"W

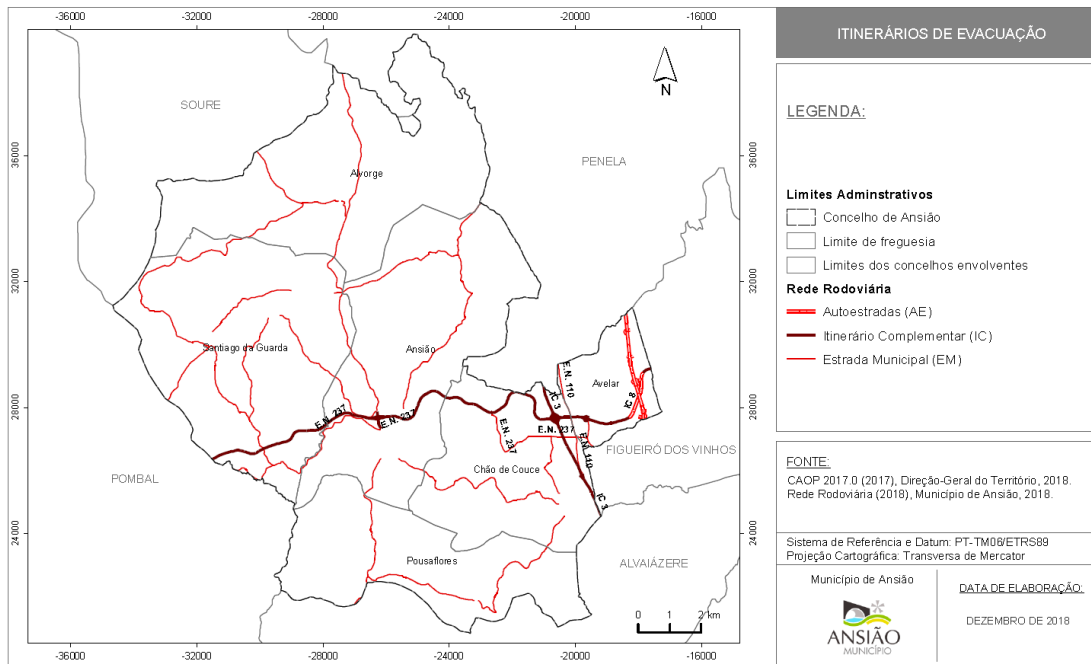
Mapa 28: PE do concelho de Ansião



Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Mapa 27), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

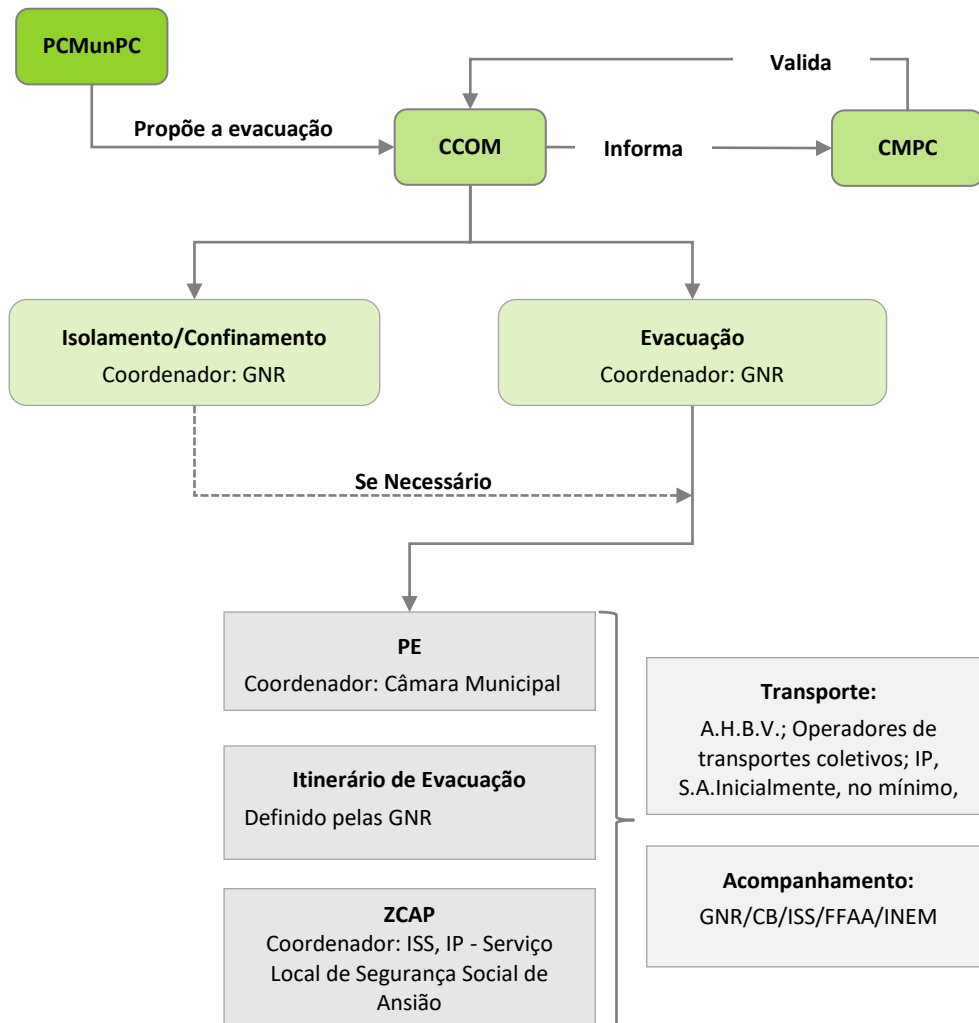
Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e as características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 29 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência, nomeadamente o IC8, que atravessa longitudinalmente a sede do concelho, e IC3/A13, no extremo este do concelho, as estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da Câmara Municipal de Ansião, designadamente a antiga EN110 e EN237 e as estradas regionais sob jurisdição da Câmara Municipal de Ansião, nomeadamente a ER347-1 e ER348.

Mapa 29: Itinerários de evacuação do concelho de Ansião



Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida:

Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

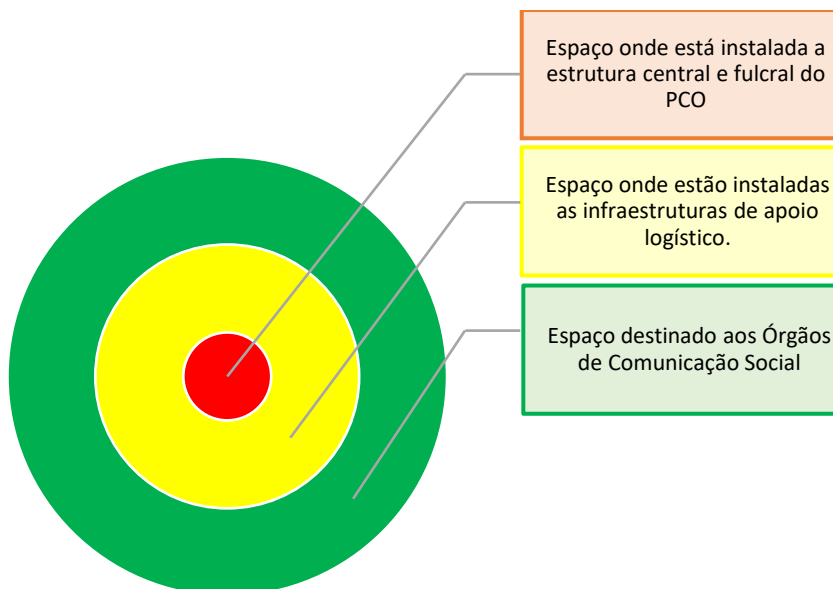
A estrutura de coordenação e intervenção responsável pela segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, bem como os procedimentos e instruções de coordenação desta área de intervenção encontram-se devidamente identificados no quadro seguinte.

Quadro 26: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (manutenção da ordem pública)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial de Ansião.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial de Ansião.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a manutenção da lei e da ordem; Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil; Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos; Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e PCO; Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas; Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas:	<p>Instruções Específicas (Segurança Pública):</p> <ul style="list-style-type: none"> A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal; Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança de forma a controlar e garantir a segurança no TO; As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

O acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Figura 14: Perímetros de segurança



Os perímetros de segurança são sempre da responsabilidade da força de segurança territorialmente competente, conforme os seguintes procedimentos:

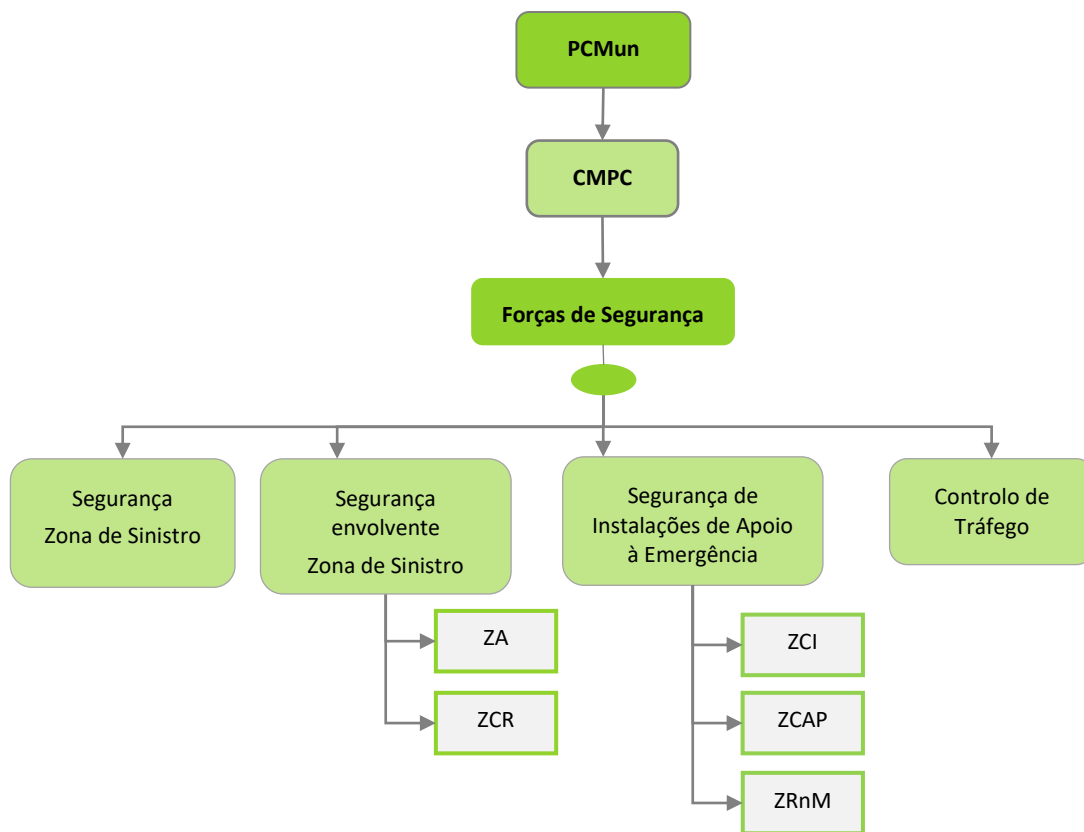
Quadro 27: Execução dos Perímetros de Segurança

Execução dos Perímetros de Segurança	
Posto de Comando:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ <u>Perímetro de Segurança Exterior:</u> montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCMun. ▪ <u>Perímetro de Segurança Interior:</u> garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.
Teatro de Operações:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); ▪ As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

Em relação aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Nesta área de intervenção identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

O INEM coordena esta área de intervenção, contando com a colaboração de diversas entidades, conforme indicado no quadro seguinte:

Quadro 28: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (emergência médica)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">INEM, IP (na área do pré-hospitalar);Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">INEM, I.P.;Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE;ACES Pinhal Interior Norte;Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião;Forças Armadas (FFAA).

Emergência Médica	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves; ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; ▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha; ▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ▪ Determinar os hospitais de evacuação²²; ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino; ▪ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; ▪ Organizar o fornecimento de recursos médicos; ▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A triagem primária é da competência da “Área de Intervenção de Socorro e Salvamento”, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião, sob coordenação do INEM; ▪ A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança; ▪ O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos; ▪ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros e FFAA, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das FFAA; ▪ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “Área de Intervenção dos Serviços Mortuários”; ▪ As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; ▪ O ACES Pinhal Interior Norte assegura a articulação com as unidades de saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível.

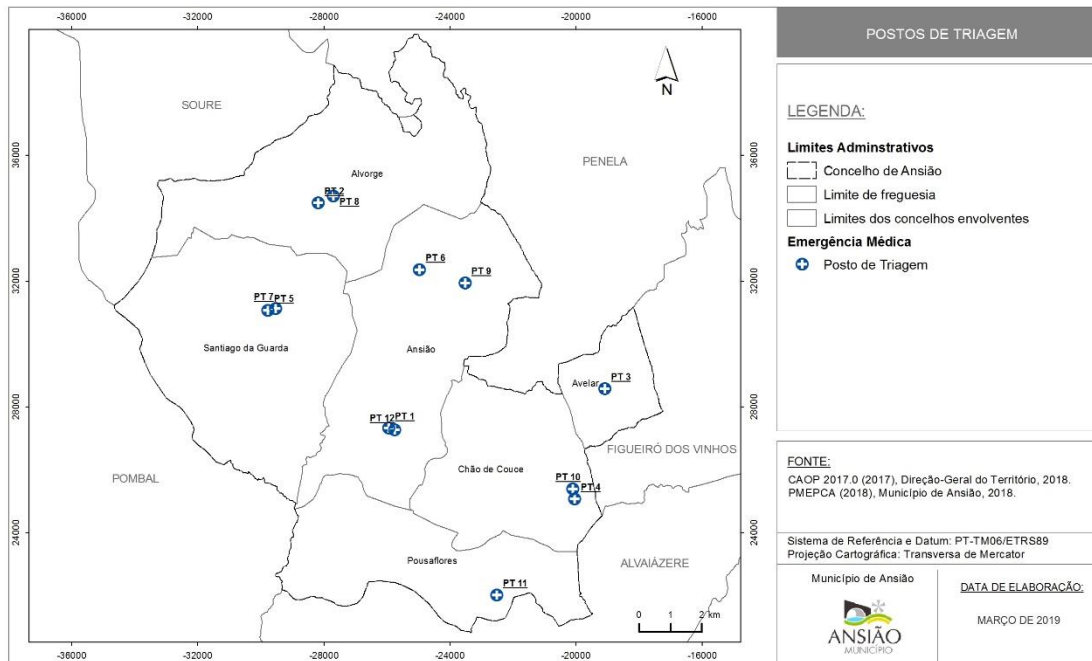
²² 1. Hospital Fundação Nossa Senhora da Guia – Avelar; 2. Hospital Distrital de Pombal; 3. Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra; 4. Hospital Santo André - Hospital Distrital de Leiria.

No município de Ansião os locais que poderão funcionar, pelas características que apresentam, como postos de triagem (Quadro 29 e Mapa 30):

Quadro 29: Postos de triagem do concelho de Ansião

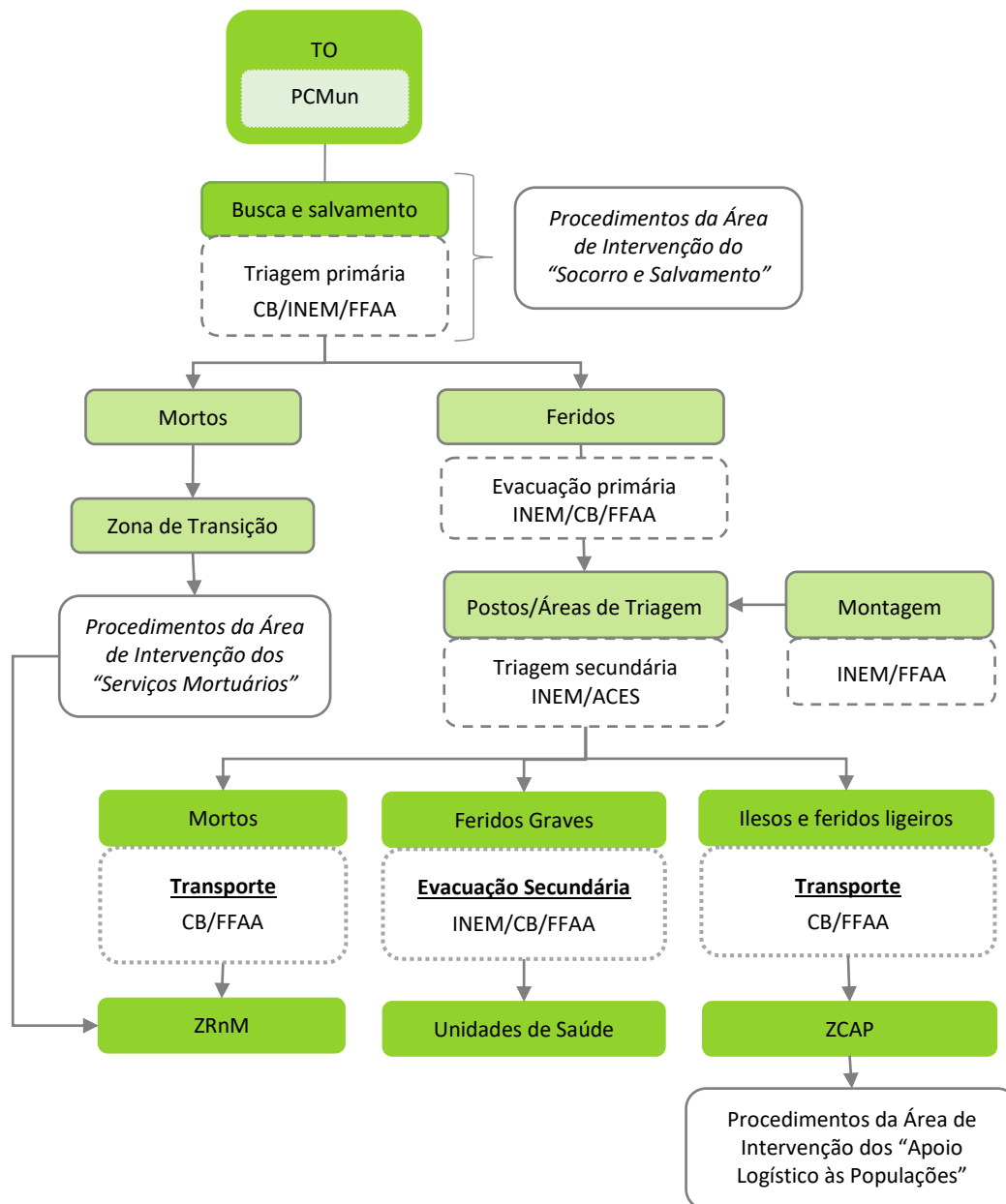
Designação	Local	Morada	Contacto	Coordenadas	
				Latitude	Longitude
PT 1	Centro de Saúde Ansião / Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Ansião	Rua Dr. Fernando Travassos	236 670 150	39°54'50.52"N	8°26'11.45"W
PT 2	Extensão de Saúde Alvorge	Alvorge	236 981 434	39°58'42.16"N	8°27'47.24"W
PT 3	Extensão de Saúde Avelar	Rua da Filarmónica	236 621 363	39°55'31.82"N	8°21'23.10"W
PT 4	Extensão de Saúde Chão de Couce	Chão de Couce	236 623 483	39°53'38.07"N	8°22'2.79"W
PT 5	Extensão de Saúde Santiago da Guarda	Santiago da Guarda	236 679 190	39°56'51.31"N	8°28'54.03"W
PT 6	Polidesportivo de Torre de Vale de Todos	Torre de Vale de Todos	236 670 200	39°57'33,66"N	8°25'31,13"W
PT 7	Polidesportivo de Santiago da Guarda	Santiago da Guarda	236 670 200	39°56'52,79"N	8°28'43,39"W
PT 8	Polidesportivo Descoberto de Alvorge	N 348	236 670 200	39°58'48,90"N	8°27'26,51"W
PT 9	Polidesportivo de Lagarteira	Lagarteira de Cima	236 670 200	39°57'19,97"N	8°24'30,12"W
PT 10	Polidesportivo de Chão de Couce	Chão de Couce	236 670 200	39°53'48,32"N	8°22'5,41"W
PT 11	Polidesportivo de Pousaflores	Pousaflores	236 670 200	39°51'58,67"N	8°23'46,50"W
PT 12	Polidesportivo de Ansião	N 237/Rua Heróis do Ultramar	236 670 200	39°54'48,61"N	8°26'3,55"W

Mapa 30: Postos de triagem do concelho de Ansião



Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 16.

Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (emergência médica)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Em caso de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário prestar apoio psicológico à população afetada e aos vários intervenientes nas operações de socorro. O INEM assegura o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência e, para tal, poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos.

Quadro 30: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (apoio psicológico)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, IP (apoio imediato); ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, I.P.; ▪ Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; ▪ ACES Pinhal Interior Norte; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; ▪ GNR - Posto Territorial de Ansião; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ Câmara Municipal de Ansião.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias²³ e secundárias²⁴ no local da ocorrência/teatro de operações; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias²⁵; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

²³ Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

²⁴ Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

²⁵ Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

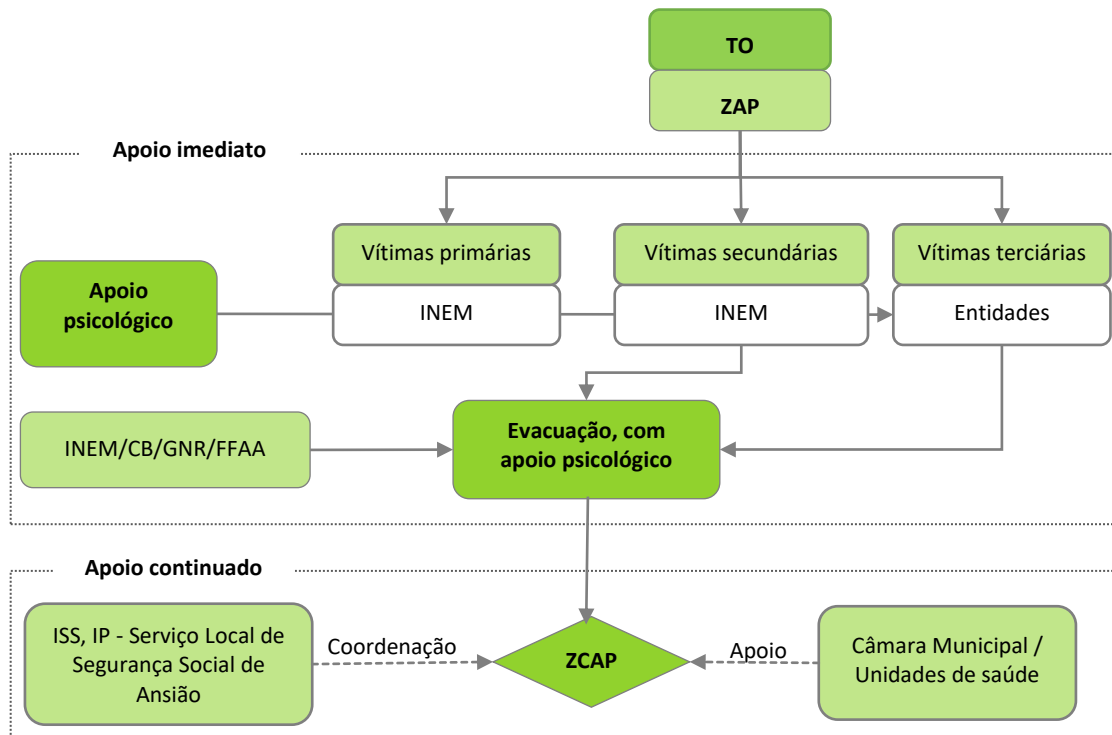
Apoio Psicológico

Instruções Específicas:

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPE e NEM, quando constituídos;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Ansião que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Ansião, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção de Apoio Logístico à População”;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

O apoio psicológico deverá ser prestado de forma célere e eficiente, e por ser uma atividade de extrema suscetibilidade, as entidades responsáveis pela prestação deste serviço, devem seguir certos procedimentos e instruções, presentes na próxima figura:

Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Tendo como objetivo a correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, apresentam-se no quadro seguinte as entidades responsáveis, bem como as prioridades de ação e instruções específicas a atender nesta área de intervenção:

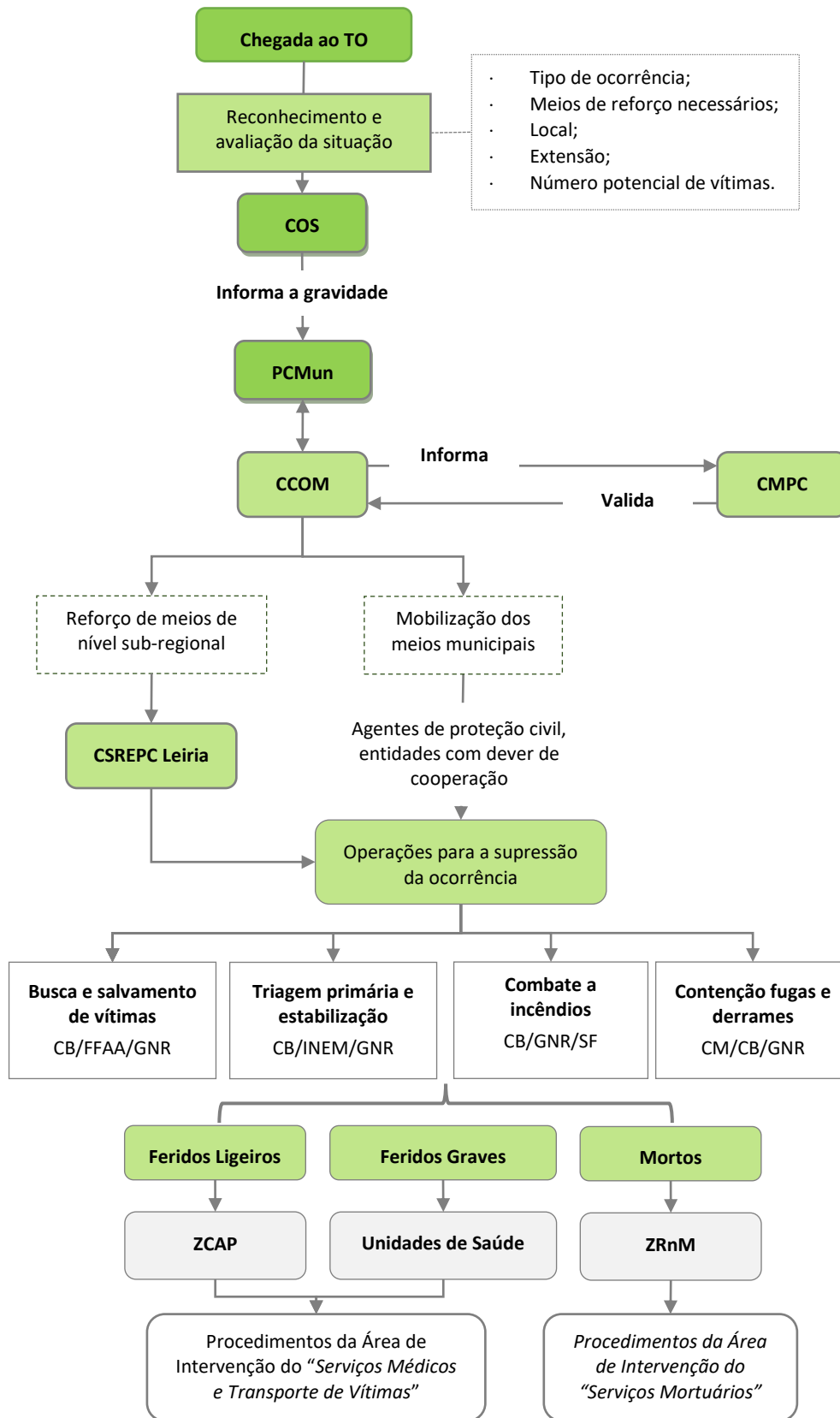
Quadro 31: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (socorro e salvamento)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Ansião; Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; GNR - Posto Territorial de Ansião; Forças Armadas (FFAA); INEM, I.P.; Associação de Produtores Florestais do Concelho de Ansião (SF 02 – 164 e SF 15 – 164); Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS; Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT; Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros; Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; Colaborar na determinação de danos e perdas; Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.

Socorro e Salvamento	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; ▪ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados; ▪ O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios; ▪ A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; ▪ A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes; ▪ As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades; ▪ Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais ▪ A GNR executa, através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais, de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas; ▪ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas; ▪ A Câmara Municipal disponibiliza meios, recursos e pessoal para apoio, de acordo com as suas competências; ▪ Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos grave aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas”; ▪ No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção de Serviços Mortuários”.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Nesta área de intervenção executam-se tarefas de extrema sensibilidade, como recolha e depósito de cadáveres, devendo, por isso, as mesmas ser cumpridas através de procedimentos rigorosos. Assim, no quadro seguinte estão identificadas as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha, reunião das vítimas mortais e, ainda, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento das vítimas.

Quadro 32: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (serviços mortuários)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Ansião; ▪ GNR - Posto Territorial de Ansião; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE; ▪ ACES Pinhal Interior Norte; ▪ PJ - Diretoria do Centro; ▪ SEF - Delegação Regional de Leiria; ▪ INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo (Tomar); ▪ IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Ansião; ▪ Ministério Público (MP); ▪ Câmara Municipal de Ansião.

Serviços Mortuários

Prioridades de Ação:

- Assegurar a constituição ZRnM e dos NecPro, onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- Assegurar a criação de ERAV-m;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;
- Fornecer à “Área de Intervenção de Gestão da Informação” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Antemortem (AM);
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).

Serviços Mortuários

Instruções Específicas:

- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- A referência do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- Compete às Forças de Segurança coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando;
- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer às forças de socorro informação acerca da localização dos NecPro e das ZRnM;
- Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O CB e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;

Serviços Mortuários

Instruções Específicas:

- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos anteriormente referidos;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Num cenário com um elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro. Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de

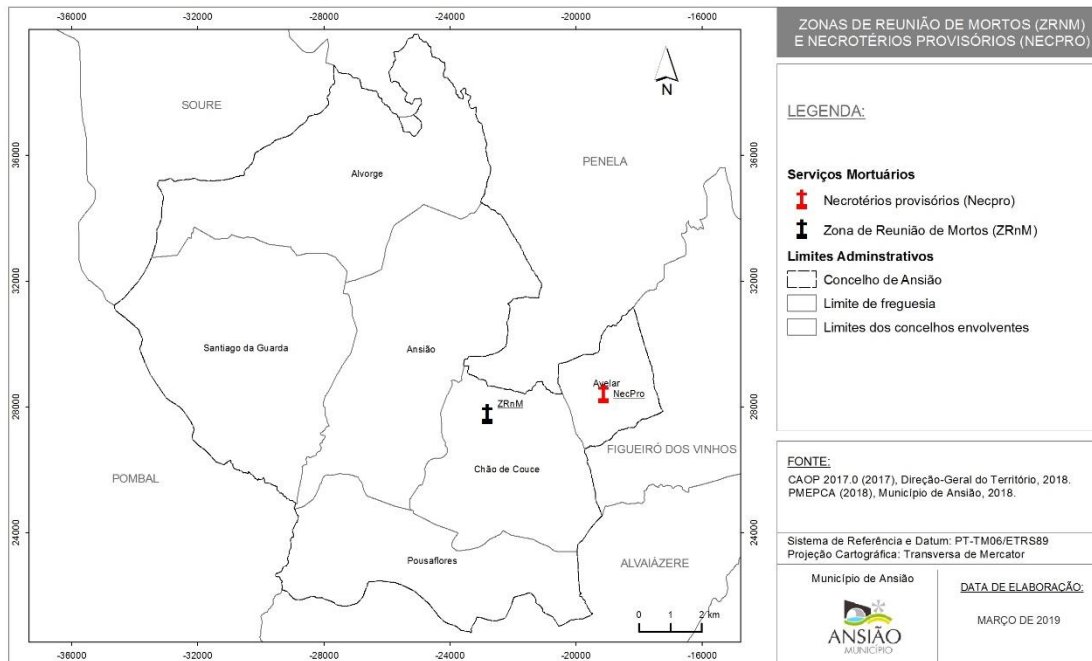
limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança.

Tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no concelho de Ansião poderá funcionar como ZRnM e NecPro (Quadro 33 e Mapa 31):

Quadro 33: ZRnM e NecPro do concelho de Ansião

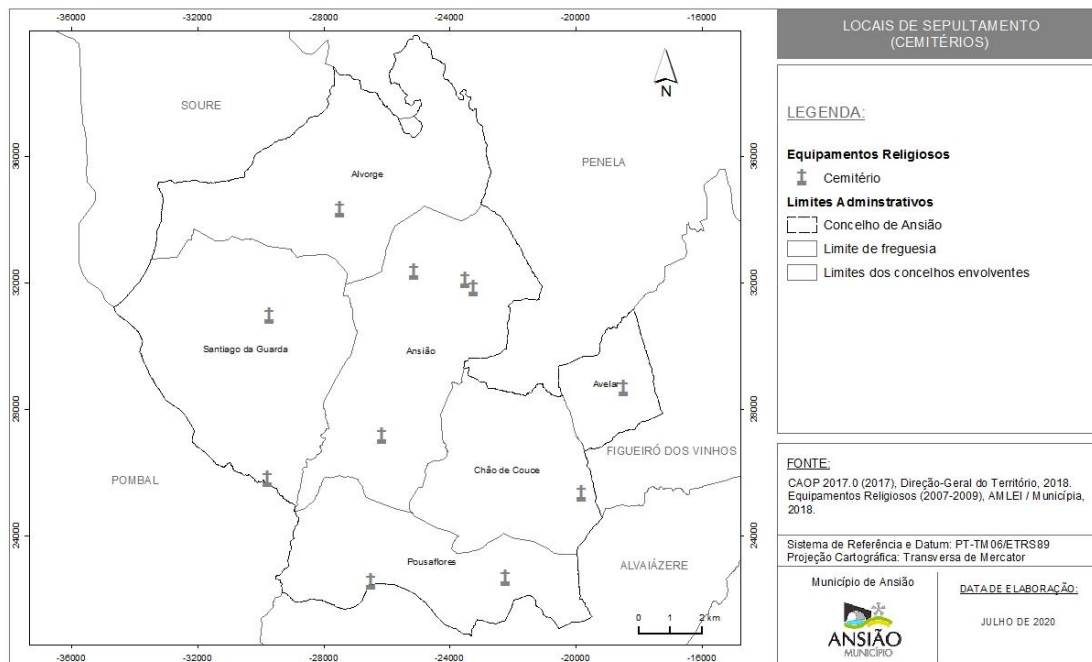
Designação	Local	Morada	Contacto	Coordenadas	
				Latitude	Longitude
NecPro 1	Hospital da Fundação Nossa Senhora da Guia	Rua do Castelo 2, 3240-334 Avelar	236 620 200	39°55'26.96"N	8°21'24.20"W
ZRnM 1	Centro de Negócios de Ansião	Parque Empresarial do Camponês, 3240-465 Chão de Couce	236 670 160	39°55'5.45"N	8°23'58.74"W

Mapa 31: ZRnM e NecPro do concelho de Ansião



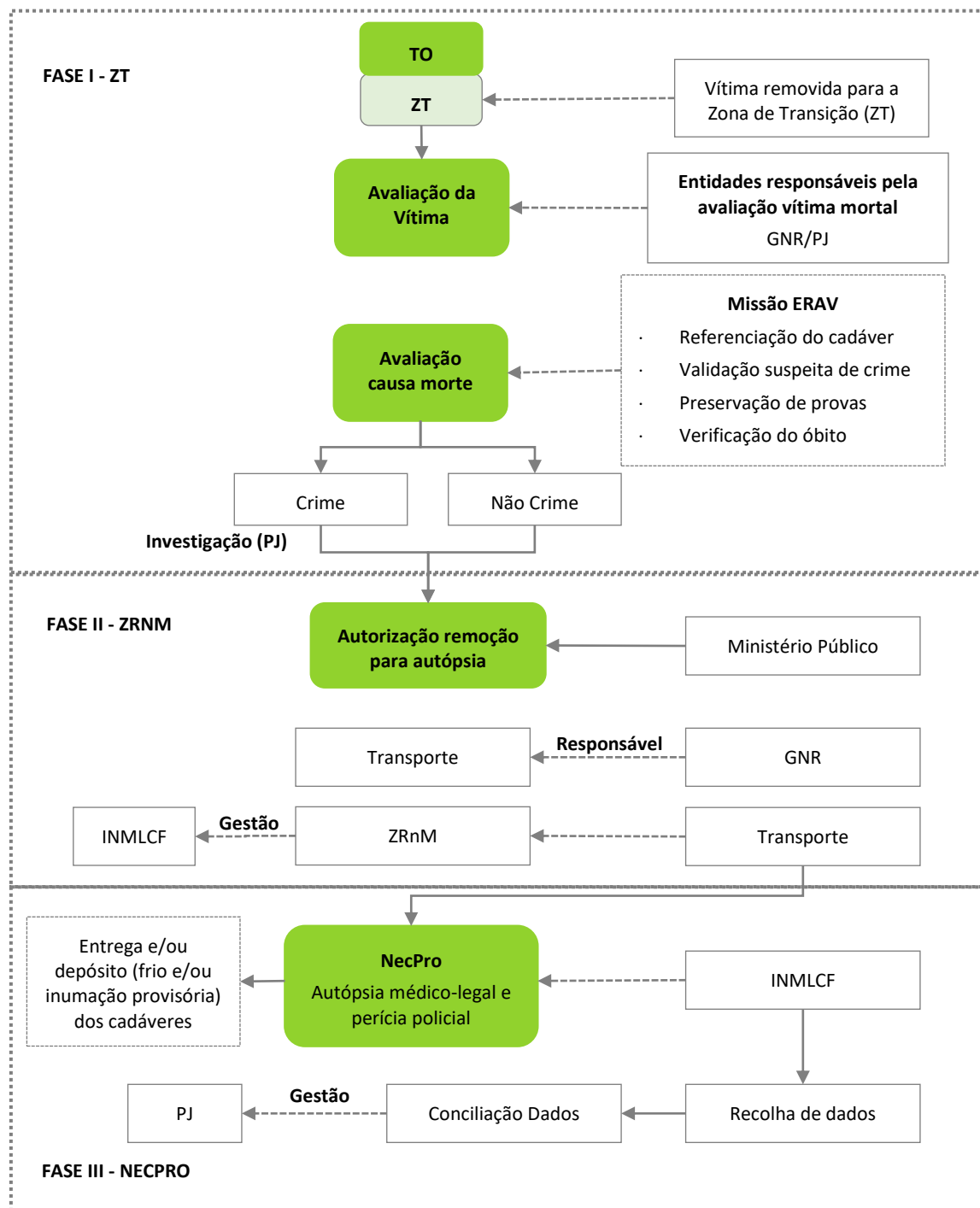
O sepultamento das vítimas mortais será feito nos cemitérios locais (Mapa 32).

Mapa 32: Locais de sepultamento (cemitérios) do concelho de Ansião



Em termos esquemáticos, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)



4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS (ERAV-M)

As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAV-m é constituída no mínimo por 3 elementos e estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-m reportam direta e permanentemente ao COS.

Quadro 34: Estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas (ERAV-M)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M)	
Situação:	Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPC, ERAV-m.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Referenciar o cadáver; ▪ Verificar a suspeita de crime; ▪ Preservar as provas; ▪ Verificar o óbito; ▪ Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.
Instruções Específicas:	Conceito:
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAV-m têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima; ▪ Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ; ▪ A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres; ▪ Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; ▪ O chefe da ERAV-m é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
	Composição:

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M)

- As ERAV-m são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura;
- Constituem as ERAV-m, as seguintes entidades:
 - Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente competente;
 - Polícia Judiciária (PJ);
 - Autoridade de Saúde / Médico.
- O chefe da ERAV-m é o representante da Força de Segurança territorialmente competente;
- O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal.

Equipamento:

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de:

- Equipamento de Comunicações Rádio;
- Equipamento fotográfico;
- Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;
- Tarjas negras e etiquetas de sinalização.

Acionamento:

As ERAV-m são acionadas à ordem PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.

Comando e Controlo:

Enquanto em operação, as ERAV-m reportam ao COS.